

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 156

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 03 de setembro de 2019

Legislativo recebe primeiras estagiárias do Projeto Alepe Acolhe

Iniciativa é realizada em parceria com o Tribunal de Justiça (TJPE)

A Assembleia Legislativa recebeu ontem as duas primeiras estagiárias do Alepe Acolhe, projeto que visa garantir a inserção profissional de adolescentes aptos a adoção e que estão em abrigos. Lançada em maio deste ano, a iniciativa é realizada em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). As jovens, de 16 e 17 anos, foram selecionadas pela Casa da Madalena e pela Casa Raio de Luz, ambas localizadas na Zona Oeste do Recife.

“Estamos, junto com a Alepe, dando uma oportunidade de melhoria de vida e reinserção social para essas adolescentes”, disse Júlia de Assis, assistente social da

Casa da Madalena. As entidades que participam do programa são cadastradas pelo TJPE para abrigar crianças e adolescentes com histórico de abandono, orfandade ou perda do poder familiar por decisão judicial.

Após o processo de adaptação, as novas estagiárias poderão adquirir experiência com atuação na estrutura administrativa da Alepe, a fim de identificar áreas do interesse delas, explicou o superintendente de Gestão de Pessoas da Alepe, Enoelino Magalhães Filho. “Estamos acolhendo pessoas que precisavam de atenção diferenciada, oportunidade e inspiração para o futuro. Assim, a Assembleia Legislativa dá mais um passo na aproximação



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

OPORTUNIDADE - Jovens poderão adquirir experiência com atuação na estrutura administrativa da Casa

com a população pernambucana”, declarou o presidente da instituição, deputado Eriberto Medeiros (PP).

Titular da 2ª Vara da Infân-

cia e da Juventude do Recife, o juiz Élio Braz ressaltou que a iniciativa da Alepe de acolher adolescentes em situação de vulnerabilidade “é um exem-

plu para Assembleias Legislativas de todo o Brasil”. Para o secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado, Sileno Guedes,

a parceria entre Alepe e TJPE “pode ser uma porta de entrada para ações semelhantes em outras instituições com esse trabalho”.

Barragens

Comissão Especial prorroga atuação e divulga relatório preliminar

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



META - Grupo fará novas visitas e apresentará projeto de lei

A Comissão Especial criada para acompanhar a situação das barragens em Pernambuco aprovou, ontem, a prorrogação dos trabalhos por mais 60 dias. Durante esse período, o grupo parlamentar vai programar novas visitas e apresentar um projeto de lei para regulamentar a fiscalização sistemática dos reservatórios no Estado.

Presidente do colegiado, o deputado Antônio Moraes (PP) destacou as principais ações dessa primeira fase das atividades. “Primeiro, a criação de uma gerência especí-

fica para cuidar de barragens na Comesa. Segundo, a recuperação do Poço da Cruz, que é a maior represa de água de Pernambuco, pelo Dnocs (Departamento Nacional de Obras contra as Secas). Em terceiro lugar, a recuperação de Serrinha, uma das maiores barragens do Estado. Já foi feito o projeto, estamos aguardando apenas os recursos, também por meio do Dnocs”, listou, acrescentando que, além disso, há o próprio trabalho de acompanhamento, que consta em relatório preliminar, da situação desses

equipamentos”.

Moraes ainda ressaltou outros resultados da Comissão, como o Plano de Ação de Emergência da Barragem de Jucazinho, responsável pelo abastecimento de 15 municípios do Agreste, entre eles, Surubim, Cumaru e Passira. O grupo tem sido um dos mais atuantes da Casa, de acordo com o deputado Tony Gel (MDB), para quem “as ações pontuais têm trazido tranquilidade à população”. Ele citou o caso da Barragem de Bicopeba, em Paudalho (Mata Norte), que

estava acima do limite de segurança e, por isso, teve o esvaziamento recomendado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac).

Já o deputado Wiliam Brígido (PRB) questionou a possibilidade de a Comissão Especial cobrar do Dnocs o aumento do quantitativo de engenheiros no quadro do órgão no Estado. Antônio Moraes sugeriu que fosse agendada reunião com algum parlamentar federal de Pernambuco para pedir a melhoria da infraestrutura do Departamento.

Diogo Moraes critica lei que aumenta punição para transporte alternativo

No Agreste, pelo menos quatro mil famílias dependem da renda dessa atividade

A Lei Federal nº 13.855/2019, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) aumentando a punição para proprietários de veículos que fazem transporte alternativo, foi criticada pelo deputado Diogo Moraes (PSB). Na Reunião Plenária de ontem, o parlamentar afirmou que, se nada for feito, quem trabalha com essa atividade no País, especialmente no Interior, “passará a ter dias de agonia”.

Segundo a nova norma, que entra em vigor no dia 9 de outubro, o dono do veículo que for flagrado transportando pessoas ou bens

de forma remunerada e sem autorização será punido por infração gravíssima, com multa multiplicada por cinco, no caso do transporte escolar, e perda de sete pontos na carteira de habilitação. Hoje, o CTB classifica o transporte escolar ilegal como infração grave e o de pessoas e bens, como infração média.

“No Agreste, pelo menos quatro mil famílias dependem da renda de quem transporta pessoas e produtos com vans ou caminhonetes, justamente porque os ônibus regulares não atendem à demanda”, salientou. Moraes ressaltou

que o impacto da norma será devastador para muitas pessoas e municípios do Estado. “Essa lei foi feita por quem não sabe da realidade das nossas cidades. O presidente precisa conhecer o Interior do Nordeste”, reclamou.

O deputado informou que, em Santa Cruz do Capibaribe (Agreste), os toyoteiros transportam um grande número de pessoas diariamente e, sem eles, a região não teria alcançado o nível de desenvolvimento que obteve. “Precisamos defender esses profissionais que, muitas vezes, arriscam a vida para suprir a neces-

sidade de transporte da população”, frisou, defendendo que, dada a importância da atividade, é necessário regulamentá-la.

Em aparte, Moraes recebeu o apoio dos deputados Antonio Fernando (PSC), José Queiroz (PDT) e Delegado Erick Lessa (PP). Este último, que é presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe, anunciou uma audiência pública em Santa Cruz do Capibaribe, no dia 10 de setembro, para debater o assunto. “A atividade é muito importante para o Agreste e outras regiões do Estado”, acredita.

FOTO: ROBERTO SOARES



PREVISÃO - “Impacto da norma será devastador para muitos”

Pesquisa

João Paulo alerta para êxodo de cientistas brasileiros

FOTO: ROBERTO SOARES



ANÁLISE - “Presidente tem visão anticiência e negacionista”

O deputado João Paulo (PCdoB) afirmou, na Reunião Plenária de ontem, que está havendo um processo de êxodo do corpo científico do Brasil para buscar melhores condições de trabalho em outros países. Segundo ele, o fato é uma consequência direta do corte de repasses de verbas para as universidades federais e para a ciência.

O parlamentar ressaltou que as ações do Governo Federal demonstram que não há preocupação com o

desenvolvimento científico brasileiro. “Isso é muito preocupante. O presidente Jair Bolsonaro tem uma visão anticiência e negacionista e, se continuar assim, acabaremos voltando à Idade Média”, frisou.

João Paulo destacou que muitos pesquisadores partem para tentar obter insuamos e equipamentos, uma vez que o Governo brasileiro tem empenhado cada vez menos recursos para isso. Ele informou que a Socie-

dade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) já observa evasão de estudantes, sucateamento e esvaziamento de laboratórios de pesquisa, menor procura por cursos de pós-graduação e fuga de talentos para o Exterior. “Esse quadro de perdas pode piorar porque o Ministério de Ciência e Tecnologia já anunciou que fará novos cortes”, salientou.

“A adoção de práticas pelo Governo Federal para estagnar o conhecimento

leva a crer que, no Brasil, o estudioso se tornou um inimigo”, prosseguiu. O deputado lembrou que nenhum país se desenvolve sem educação e pesquisa, além de questionar o que será do Brasil sem os cientistas. “Vamos nos tornar dependentes dos estrangeiros”, lamentou. Em aparte, os deputados José Queiroz (PDT) e Antonio Fernando (PSC) externaram preocupação com o assunto e defenderam um debate sobre a questão.

Comemoração

Juntas registram Dia do Profissional de Educação Física

Comemorado em 1º de setembro, o Dia do Profissional de Educação Física foi lembrado, na Reunião Plenária de ontem, pela codeputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL). Segundo ela, a categoria é de extrema importância para a sociedade, pois a prática de atividades físicas repercute na saúde global dos indivíduos.

A parlamentar, entretanto, chamou atenção para problemas que envolvem a profissão. “Embora esteja regulamentada desde 1998, os professores de educação física não têm piso salarial definido e acabam tendo de se submeter aos salários que os contratantes quiserem arbitrar”, pontuou. Ela também destacou outro revés sofrido pelos traba-

lhadores, em 2016, quando o Governo Federal tornou opcional a oferta da disciplina nas escolas.

De acordo com a codeputada, é importante lutar para garantir a prática da atividade para os estudantes. Ela disse que pesquisa recente revelou que 70% dos matriculados em escolas no Brasil são sedentários. Jô também elogiou

os alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro que protestaram contra a nomeação de Maurício Aires Vieira, indicado pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub, para ocupar o cargo de diretor-geral da escola. “Eles defendem a escolha democrática do gestor”, salientou.

FOTO: ROBERTO SOARES



PISO - Jô chamou atenção para problemas da categoria

Sivaldo Albino denuncia falha que deixou Garanhuns fora de Mapa do Turismo

Segundo deputado, cidade não estruturou conselho municipal para tratar do setor

O deputado Sivaldo Albino (PSB) lamentou, em discurso na Reunião Plenária de ontem, a ausência do município de Garanhuns, no Agreste, do Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021. De acordo com o parlamentar, a localidade não estruturou um conselho municipal para tratar do setor, um dos requisitos exigidos pelo Ministério do Turismo para incluir uma cidade no documento.

“Por conta da incompetência da prefeitura, o município ficou sem a certificação

federal. Como resultado, Garanhuns ficará inabilitada a captar recursos da União para desenvolver projetos na área turística”, criticou. “É inadmissível que a cidade, conhecida nacionalmente pelo clima, belezas naturais e povo acolhedor, seja prejudicada dessa forma”, acrescentou o socialista.

Albino cobrou da prefeitura medidas para corrigir a questão. “Em sete anos de gestão, o governo municipal não conseguiu reorganizar uma instância que já existia. Meu apelo é que se corri-

jam as falhas para garantir a captação de verbas federais importantes para a cidade”, acrescentou.

O parlamentar recebeu o apoio dos deputados Romário Dias (PSD), João Paulo (PCdoB), Antonio Fernando (PSC), Delegado Erick Lessa (PP) e Isaltino Nascimento (PSB), que se manifestaram em apertes. “Vamos mobilizar a Assembleia e a Secretaria Estadual de Turismo para tomar as medidas necessárias e impedir que essa barbaridade se concretize”, defendeu Dias. “Não me parece uma

decisão justa. O Governo Federal, antes de retirar o município do mapa, deveria dar prazos para a prefeitura consolidar o conselho”, pontuou João Paulo.

“A população não pode ser penalizada por um descuido do prefeito”, acrescentou Fernando. Lessa, que preside a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Alepe, informou que vai pautar a questão nos debates do colegiado. “Vamos tomar medidas efetivas para minimizar os danos”, disse. “É uma decisão muito grave,



CRÍTICA - “Município ficou inabilitado a captar recursos”

porque afeta uma cadeia produtiva que mobiliza hotéis, restaurantes, bares e outros

estabelecimentos importantes para a geração de empregos”, concluiu Nascimento.

Setembro Amarelo

Roberta Arraes ressalta campanha de prevenção ao suicídio



ALERTA - “Grave problema de saúde pública”

Denominada Setembro Amarelo, a campanha nacional para conscientizar sobre a prevenção ao suicídio foi tema do pronunciamento da deputada Roberta Arraes (PP) na Reunião Plenária de ontem. A parlamentar chamou atenção para o aumento no número de casos, em especial entre pessoas jovens, e defendeu que a po-

pulação seja capacitada a identificar sinais de risco, como doenças mentais e depressão.

“Estamos diante de um grave problema de saúde pública que não pode ser silenciado. Para enfrentá-lo, precisamos lançar mão de todas as práticas de prevenção e amadurecer nosso olhar para reconhecer fatores que podem aumentar a

probabilidade de ocorrências”, afirmou. Números citados apontam que há um suicídio no Brasil a cada 45 minutos. “Dados da Secretaria Estadual de Saúde revelam que 475 pessoas tentaram tirar a própria vida em 2015. Em 2018, os registros foram de 1.885 casos.” Para ela, é necessário, ainda, fortalecer políticas de atenção

aos familiares das vítimas.

Por fim, Roberta elogiou iniciativa desenvolvida no Setor por um grupo de voluntários coordenado pela psicóloga Auricélia Pereira. Nomeado como Bem Me Quero, o projeto promove encontros semanais com jovens e seus familiares oferecendo atividades e oficinas terapêuticas.

Plenário

Exposição de Animais do Recife

O líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), repercutiu, na Reunião Plenária de ontem, notícia veiculada na semana passada de que a edição deste ano da Exposição Nordestina de Animais estaria sob ameaça. O parlamentar explicou que a Sociedade Nordestina de Criadores, que organiza o evento, alegou falta de repasse de recursos do Governo do Estado para preparar a iniciativa, marcada para o início do mês de novembro. “Existe toda uma logística para que o evento ocorra, e os expositores precisam ter a certeza da realização para preparar a participação. Faço um apelo ao Governo Estadual para que confirme a realização da Exposição, que é uma tradição que se repete há 77 anos”, frisou o deputado. Marco Aurélio destacou também que a iniciativa gera emprego e renda, pois envolve muitas pessoas do segmento agropecuário.



Eleição para Conselhos Tutelares

A recusa do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) em ceder urnas eletrônicas para as eleições unificadas dos conselheiros tutelares, em 6 de outubro, foi tema de discurso do deputado William Brígido (Republicanos). Ontem, ele lamentou o fato e ressaltou a importância desses agentes na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. “Desde 2015, são realizadas eleições unificadas para os conselheiros tutelares em todo o País. Este ano, não houve acordo com o TRE-PE, e as eleições aqui não contarão com as urnas eletrônicas. Em nota, o órgão informou que, desde maio, suspendeu o empréstimo de urnas para pleitos não oficiais”, pontuou. “Essa posição desconsidera a relevância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que modificou a vida de milhões de jovens em todo o Brasil.”



Falhas em agendamento de castração no HVR

O deputado Romero Albuquerque (PP) disse, na Reunião Plenária de ontem, que a população vem enfrentando dificuldades para marcar o procedimento de castração no Hospital Veterinário do Recife (HVR). Segundo o parlamentar, o agendamento é feito apenas por telefone e nos três primeiros dias de cada mês, mas as ligações, no entanto, não estariam sendo atendidas. “Hoje pela manhã (ontem), tentei ligar para os números disponibilizados, mas não tive sucesso. Por isso, reforço o apelo para que seja oferecido o agendamento on-line no site da Prefeitura do Recife”, pediu. Albuquerque informou, ainda, ter encaminhado ao Governo do Estado uma indicação solicitando a implantação de serviço móvel de atendimento veterinário para percorrer os municípios. “Essa iniciativa deve oferecer consultas, tratamentos clínicos e cirúrgicos pelas cidades por onde passar.”



Parlamento Jovem Brasileiro

Quatro estudantes pernambucanos representarão o Estado na edição 2019 do Programa Parlamento Jovem Brasileiro (PJB). O anúncio foi feito ontem pela 1ª vice-presidente da Alepe, deputada Simone Santana (PSB). “Esses alunos vão vivenciar o processo democrático em uma simulação de jornada parlamentar na Câmara Federal.” Ao todo, foram selecionados 78 estudantes de todo o País, que atuarão na Câmara Federal entre 23 e 27 de setembro próximo. Os estudantes escolhidos foram Diogo Júnior e Alexandre Rodrigues, da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Gondim, de Goiânia; Estevão de Moraes Santos, do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE - Campus Belo Jardim); e Luan Torres de Moraes, da Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos, em São Bento do Una.



Editais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 04 (quatro) de setembro de 2019 (quarta-feira), no Plenário III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 466/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.)
Regime de Urgência

2. Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino.)
Regime de Urgência

2.1 Emenda Aditiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, e renúncia o atual art. 3º e os seguintes.)
Regime de Urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 439/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Institui a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamento de monitoramento eletrônico por preso ou apenado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 441/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a indicar nas faturas ou boletos mensais de cobrança se o consumidor possui débitos em aberto.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 444/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a utilização dos prêmios e/ou créditos em milhagens aéreas de agentes, servidores públicos ou particulares em decorrência da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos e dá outras providências.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 446/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 468/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social do Estado de Pernambuco - SINDSPREV os imóveis que indica.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 469/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar ao Município de Sertânia, com encargo, os imóveis que indica, com objetivo de viabilizar a implantação e funcionamento de órgãos públicos municipais naquela localidade.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 470/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a política estadual de incentivo à prática de esportes para idosos e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 472/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Determina que as viaturas operacionais dos órgãos de segurança pública sejam dotadas de blindagem balística.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 474/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, a fim de determinar a obrigatoriedade de disponibilização de alimentação adequada para as pessoas com doença celíaca, intolerância à lactose ou diabetes, e dá outras providências.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 475/2019, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a fim de vedar a retenção, apreensão ou recolhimento de veículo no caso de inadimplemento.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 476/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Dispõe sobre o pagamento à vista, por meio de cartão de débito, ou parcelado, por meio de cartão de crédito, dos débitos decorrentes das multas e demais débitos relativos ao veículo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 477/2019, de autoria do Deputado Antônio Fernando (Ementa: Institui, dentro do sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco, o transporte público complementar de passageiros e dá outras providências.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 481/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 482/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém-nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 487/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Obriga os estabelecimentos públicos no âmbito da administração pública estadual e os estabelecimentos privados abertos ao público a informarem aos usuários de suas dependências sobre o uso correto da descarga do vaso sanitário para garantir a higiene sanitária do ambiente.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 488/2019, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui o Polo Gesseiro do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 491/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir obrigação de que indústrias, disponham no prazo de 5 anos, de equipamentos de geração de energia elétrica fotovoltaica ou eólica.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 494/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes no âmbito escolar, a danças que aludem a sexualização precoce e inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas escolas do Estado de Pernambuco.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 496/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que seja alugado, indicando o valor do contrato de aluguel.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 498/2019, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a instalação de sistemas de captação de energia solar em prédios públicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 499/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a fim de corrigir a redação da isenção do IPVA para veículos rodoviários destinados ao transporte escolar.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 501/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre a realização de operações de fiscalização de trânsito e dá outras providências.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 504/2019, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Dispõe sobre a exibição de campanhas de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher nos eventos realizados ou patrocinados pelo Governo do Estado de Pernambuco.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 505/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a igualdade das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 507/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências a fim de ampliar a exigência de garantia nas contratações de obras e serviços.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 509/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita aos guardas municipais que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica, seja judicial ou extrajudicial.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 514/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE.)
Regime de Urgência

29. Projeto de Lei Ordinária nº 515/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa.)
Regime de Urgência

30. Projeto de Lei Ordinária nº 516/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.)
Regime de Urgência

31. Projeto de Lei Ordinária nº 517/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.490, de 3 de dezembro de 2018.)
Regime de Urgência

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 400/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica).
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

2. Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino.)
Regime de Urgência

2.1 Emenda Aditiva nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, e renúncia o atual art. 3º e os seguintes.)
Regime de Urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece a igualdade de premiações nas competições esportivas e paraesportivas realizadas com recursos públicos do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Tony Gel.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica).
Relator: Deputado Antônio Coelho.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica).
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.)
Relator: Deputado Zé Queiroz.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 446/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica ao Município de Triunfo, que terá como encargo o funcionamento de unidade de saúde municipal e a regularização das unidades habitacionais existentes em seu entorno.)
Relator: Deputado Zé Queiroz.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyrá Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Recife, 02 de setembro de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 487/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA**: Obriga os estabelecimentos públicos no âmbito da administração pública estadual e os estabelecimentos privados abertos ao público a informarem aos usuários de suas dependências sobre o uso correto da descarga do vaso sanitário para garantir a higidez sanitária do ambiente.);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 488/2019, de autoria do Deputado Lucas Ramos (**EMENTA**: Institui o Polo Gesseiro do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 489/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (**EMENTA**: Institui as Diretrizes para o Turismo Religioso no Estado de Pernambuco.);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 490/2019, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Institui a proteção especial nos primeiros 1.000 dias de vida das crianças no Estado de Pernambuco.);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 491/2019, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir obrigação de que indústrias, disponham no prazo de 5 anos, de equipamentos de geração de energia elétrica fotovoltaica ou eólica.);

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 494/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (**EMENTA**: Dispõe sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes no âmbito escolar, a danças que aludam a sexualização precoce e inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas escolas do estado de Pernambuco.);

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 495/2019, de autoria do Deputado Lucas Ramos (**EMENTA**: Denomina “COMPAZ Irmã Dourado” o Centro Comunitário da Paz no município de Petrolina.);

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 496/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (**EMENTA**: Dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que seja alugado, indicando o valor do contrato de aluguel.);

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 498/2019, de autoria da Deputada Joaquim Lira (**EMENTA**: Dispõe sobre a instalação de sistemas de captação de energia solar em prédios públicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 499/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (**EMENTA**: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a fim de corrigir a redação da isenção do IPVA para veículos rodoviários destinados ao transporte escolar.);

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 500/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências, a fim de estabelecer a prioridade absoluta das pessoas protegidas no atendimento dos serviços públicos estaduais.);

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 501/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**EMENTA**: Dispõe sobre a realização de operações de fiscalização de trânsito e dá outras providências.);

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 502/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA**: Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas Escolas públicas e privadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal – AME”.);

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 504/2019, de autoria da Deputada Fábíola Cabral (**EMENTA**: Dispõe sobre a exibição de campanhas de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher nos eventos realizados ou patrocinados pelo Governo do Estado de Pernambuco.);

16) Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA**: Dispõe sobre a igualdade das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.);

17) Projeto de Lei Ordinária Nº 506/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração de acompanhamento para acompanhante de pessoa hospitalizada ou internada, em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco.);

18) Projeto de Lei Ordinária Nº 507/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências a fim de ampliar a exigência de garantia nas contratações de obras e serviços.);

19) Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA**: Dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita aos guardas municipais que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica, seja judicial ou extrajudicial.);

20) Projeto de Lei Ordinária Nº 510/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual do portador de Hidrocefalia.”);

21) Projeto de Lei Ordinária Nº 513/2019, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de responsável técnico pelas empresas potencialmente poluidoras e dá outras providências.);

22) Projeto de Lei Ordinária Nº 514/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE.);

Regime de urgência

23) Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA** Altera a Lei nº 12.109, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa.);

Regime de urgência

24) Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI.);

Regime de urgência

25) Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.490, de 3 de dezembro de 2018.);

Regime de urgência

26) Projeto de Lei Ordinária Nº 518/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, que reestrutura e redenomina o Conselho Estadual de Defesa Social, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2011.).

Regime de urgência

DISCUSSÃO

II) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

01) Projeto de Lei Complementar Nº 400/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.);

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIEMNTO

02) Projeto de Lei Complementar Nº 405/2019, de autoria do Poder Judiciário do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 201/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Determina prioridade de atendimento ao usuário idoso, independente de agendamento prévio, nos órgãos do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), nas suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN) demais postos descentralizados do órgão.);

RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 309/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a tutela de sua família adotiva, nos cadastros de instituições de educação, saúde, cultura e lazer e nas hipóteses que especifica.);

RELATORA: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Estabelece a igualdade de premiações nas competições esportivas e para esportivas realizadas com recursos públicos do Estado de Pernambuco.);

RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 401/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 402/2019, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 411/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidade consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de Lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de estender a proibição do corte para as vésperas de feriados e incluir no âmbito da vedação os serviços de telefonia e gás canalizado.);

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 413/2019, de autoria do Poder Executivo

(**EMENTA**: Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA.);

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 420/2019, de autoria do Deputado Álvaro Porto (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “ Evento Magia do Natal”, no Município de Garanhuns.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.);

RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

10) Subemenda Modificativa Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Substitutivo Nº 02/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública (**EMENTA**: Altera o artigo 2º do Substitutivo Nº 02/2019, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 203/2019,).

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 02 de setembro de 2019

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fábíola Cabral (PP), Fabrizio Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à **Reunião Ordinária** que será realizada **às 10:00h (dez horas), do dia 04 de setembro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 471/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de motorista de ônibus e cobrador de tarifas no transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, na área abrangida pela Região Metropolitana da Capital do Estado de Pernambuco.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 477/2019, de autoria do Deputado Antônio Fernando (Ementa: Institui, dentro do sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco, o transporte público complementar de passageiros e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 482/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém-nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 483/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar supermercados e padarias a instalar monitores de checagem de preço.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 484/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 488/2019, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui o Polo Gesseiro do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 489/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui as Diretrizes para o Turismo Religioso no Estado de Pernambuco.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 491/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir obrigação de que indústrias, disponham no prazo de 5 anos, de equipamentos de geração de energia elétrica fotovoltaica ou eólica.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 506/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração de acompanhamento para acompanhante de pessoa hospitalizada ou internada, em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco.)

II) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1. Projeto de Lei Complementar nº 466/2019, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.

Regime de Urgência

Recife, 02 de setembro de 2019

Deputado DELEGADO ERICK LESSA
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS IMPACTOS DA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados: Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Professor Paulo Dutra, Tony Gel, Doriel Barros, Delegada Gleide Ângelo, Adalto Santos, José Queiroz, Fabiola Cabral, e Diogo Moraes, membros efetivos deste colegiado, para se fazer presente à reunião da **Frente Parlamentar sobre os Impactos da Quarta Revolução Industrial em Pernambuco**, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019, às 16:00h, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife – PE; com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Ata da reunião anterior. 2) Apresentação do Dr. Silvio Meira, Presidente do Conselho do Porto Digital 4) Encaminhamentos.

João Paulo
Coordenador Geral

(REPUBLICADO)

Ordem do Dia

NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Juntas

Veda à Administração Pública Estadual fazer qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe, altera a Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016, que proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção e dá outras providências, de autoria do Deputado Beto Accioly, para incluir a proibição de homenagens a pessoas que tenham praticado violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 12/06/2019
REPUBLICADO EM – 26/06/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2019

Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Altera o art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para obrigar tais estabelecimentos a fixarem cartaz informando sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/05/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2019

Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Samba.

Com Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/05/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 14/08/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Coelho

Altera a Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, originada de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, a fim de incluir novos mecanismos de resguardo ao erário público.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 19/06/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019

Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª e 12ª Comissões.

O Substitutivo nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça foi rejeitado pela Comissão de Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/08/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 197/2019

Autor: Deputado Antônio Moraes

Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo - Solidariedade para Tamandaré.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 26/04/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes no rol de pacientes que têm direito a acompanhante em tempo integral durante a internação.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 26/06/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

Com Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 07/05/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 238/2019

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Autoriza o Estado de Pernambuco a fazer uso de veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de ilícitos penais ou de infrações administrativas, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01/2019 e Emenda Aditiva nº 02/2019, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 15/05/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 307/2019

Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Heitor Bezerra de Brito.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 373/2019

Autor: Deputado Diogo Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao ex-Deputado José Maurício Valladão Cavalcanti Ferreira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 381/2019

Autora: Deputada Simone Santana

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Senhora Cristina da Silva Lourette Janguê.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/07/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 435/2019

Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Íris de Fátima da Silva.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 511/2019

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Professor Paulo Dutra, no período de 11 a 29 de setembro de 2019, onde estará em viagem à Itália, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 672)

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2019

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 512/2019

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Lucas Ramos, no período de 16 a 24 de setembro de 2019, onde estará em viagem a Portugal e Inglaterra, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 673)

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1978/2019

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco no sentido de que seja realizado o programa **Governo Presente** na cidade de Aliança, Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1979/2019

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de viabilizarem a construção da cobertura da quadra da Escola de Referência em Ensino Médio Padre Guedes, localizada no município de Vicência, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1980/2019

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco no sentido de que seja realizado o programa **Governo Presente** na cidade de Água Preta, Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1998/2019

Autora: Dep. Fabiola Cabral

Apelo ao Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho no sentido de providenciarem o início das obras de revitalização da Rua 33, no Alto da Bela Vista, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2019

entradas para sócios e não sócios, disponibilizarão no mínimo 5% (cinco por cento) do total de ingressos comercializados para o público não sócio; e

II - Os Clubes, agremiações ou entidades responsáveis que não praticam venda ou cronograma diferenciado de venda de ingressos, deverão disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) da carga total de ingressos comercializados.

Art. 3º No ato da compra, o solicitante do benefício instituído por esta Lei deverá apresentar:

I - documento de identificação com foto; e

II - comprovante de inscrição no CadÚnico;

Parágrafo único. O beneficiário do Programa Futebol Para Todos terá direito a compra de 01(uma) entrada individual e intransferível.

Art. 4º Os clubes de futebol, as agremiações e outras entidades responsáveis pela comercialização dos ingressos manterão cadastro atualizado dos beneficiários do Programa Futebol Para Todos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

Justificativa

Durante anos, o Esporte teve como marca a democrática presença de torcedores de todas as camadas sociais em suas arquibancadas. O futebol, por seu grande apelo popular, moveu massas e sempre trouxe felicidade para espectadores que não tinham acesso a outros meios de cultura e lazer.

Com a modernização dos estádios de futebol e a crescente demanda por receitas no esporte, a entrada e o preço dos ingressos cresceu vertiginosamente, afastando o torcedor menos abastado do convívio com seu time de coração.

Tendo em vista este problema, o presente Projeto de Lei visa dar a oportunidade de pessoas com baixa renda frequentarem os estádios dos seus clubes de coração. Com a presente proposição, visa-se trazer de volta a cultura de arquibancada democrática com a presença de pessoas de todos os espectros sociais nas arquibancadas unidas por uma paixão, seu time de futebol.

Além disso, o Programa prevê requisitos para a compra dos ingressos a preços populares, o que dá segurança as entidades esportivas e afasta pessoas que possam querer se beneficiar injustamente dos benefícios do projeto.

Assim sendo, explicita a competência legislativa e a importância do Projeto de Lei para uma redemocratização das arquibancadas de Futebol em nosso Estado, venho pedir aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei, e transformá-lo em Lei Estadual, e assim contribuir para a melhoria e democratização das arquibancadas dos Estádios de Futebol em Pernambuco.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

**Romero Albuquerque
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000520/2019

Obriga os revendedores de botijões de gás liquefeito de petróleo a divulgarem o preço do produto e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os revendedores de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP – ficam obrigados a divulgarem, de forma clara e acessível aos consumidores, o preço cobrado pelo produto.

§1º O disposto no caput deste artigo se aplica, inclusive, aos revendedores móveis, assim entendidos como aqueles que comercializam o produto em veículos automotores.

§2º Entende-se por divulgação de forma clara e acessível aos consumidores a afixação de placas contendo o preço do botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP – na entrada do estabelecimento comercial ou na parte externa do veículo.

Art. 2º Caberá ao PROCON-PE, a fiscalização do disposto na presente Lei.

Parágrafo Único. O consumidor que flagrar o descumprimento ou, ainda, aquele que se sentir lesado por cobrança indevida, deverá denunciar ao órgão de que trata o caput deste artigo para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei, sujeitará o infrator a multa no valor de 1000 (hum mil) reais.

§1º Em caso de reincidência, a multa de que trata o caput deste artigo será aplicada em dobro.

§2º Os valores arrecadados com as multas de que trata o caput deste artigo, serão destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O artigo 31 da Lei Federal nº 8078/1990 determina que a oferta e apresentação de produtos ou serviços ao consumidor devam conter informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa. Assim, nada mais razoável que o preço dos produtos sejam informados de forma a facilitar o conhecimento prévio pelo consumidor e evitar desmandos por parte dos revendedores.

O Gás é bem essencial e, em muitos lugares do Estado de Pernambuco, a utilização do mesmo se dá através de botijões que são, muitas vezes, comercializados por revendedores móveis em veículos automotores e estes estabelecem preços conforme a localidade atendida.

Assim, é de extrema valia a divulgação prévia dos preços praticados, de forma a facilitar o controle e a opção do consumidor por comprar o produto que lhe for mais vantajoso.

Ante o exposto, solicito apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

**Romero Albuquerque
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000521/2019

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de Tabira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de Tabira - ADET, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.319.143/0001-47, com sede na Rua Pedro Estevão da Silva, s/n, bairro de Nossa Senhora dos Remédios, no Município de Tabira-PE, CEP nº 56.780-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa declarar a utilidade pública da Associação dos Deficientes de Tabira – ADET, associação privada sem fins lucrativos que desenvolve atividades de apoio às pessoas com deficiência. Fundada em 2004, a entidade oferece equipamentos ortopédicos

a título de comodato (empréstimo), tais como: cadeiras de roda, cadeiras de banho, andadores, muletas e bengalas. A associação também auxilia as pessoas com deficiência em questões burocráticas, tais como preenchimento e encaminhamento para obtenção do Passa Livre Intermunicipal para as pessoas com deficiência.

Outra área de atuação da Associação dos Deficientes de Tabira consiste na promoção da educação consciente, por meio de palestras em escolas com a finalidade de difundir o respeito e conhecimento acerca dos direitos das pessoas com deficiência. A ADET conta ainda com o Programa de rádio Semanal (“A Voz da ADET”), utilizado para defesa dos direitos da classe, informar a população e divulgar os trabalhos realizados pela associação. Ressalta-se que a Associação dos Deficientes de Tabira possui o reconhecimento municipal de entidade filantrópica (Lei Municipal nº 352/2006) e registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R0490/2006.

Diante do relevante trabalho social desenvolvido pela aludida instituição, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Agosto de 2019.

**Clodoaldo Magalhães
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000522/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa em caso de perda ou extravio de cartão de estacionamento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99. É vedada a cobrança de multa ou qualquer sanção pecuniária devido à perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento. (NR)

§ 1º A perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento não eximirá o consumidor do pagamento referente ao período efetivamente utilizado, desde que devidamente comprovado por meio de sistema de registro de entrada e saída dos veículos. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

A alteração na Lei nº 16.559, de 2019, ora proposta, tem por finalidade coibir a cobrança de valor decorrente da perda do cartão/ticket de acesso do estacionamento, por entendermos que tal cobrança é indevida. Por certo que os custos envolvidos na confecção e manutenção dos citados cartões já estão embutidos no valor cobrado dos consumidores pelo uso dos estacionamentos.

Desta feita, entendemos que tal prática, nos termos do art. 39,V e 51, IV do CDC, configura-se abusiva por exigir vantagem manifestamente excessiva do consumidor, bem como pela incompatibilidade com a boa-fé, tendo em vista que não devemos presumir o extravio proposital pelo consumidor, o qual poderia ensejar alguma reprimenda.

Destaco, por oportuno, que a proposição não institui qualquer espécie de gratuidade, pois mesmo nos casos de perda do cartão de acesso, o consumidor deverá pagar pela utilização do estacionamento, sendo a cobrança baseada em controle de entrada e saída de veículos, a cargo do fornecedor.

Não custa registrar que os Estados-membros tem competência concorrente para legislar sobre produção e consumo e responsabilidade por danos ao consumidor, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição da República. Nessa esteira, inclusive, observa-se que o CEDC, em seu art. 72, proíbe a cobrança de taxa de perda de extravio de comanda ou cartão de consumação.

Assim, entendemos que o projeto ora apresentado é consentâneo com as disposições constitucionais e legais envolvidas na proteção dos consumidores.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 09 de Maio de 2019.

**Eriberto Medeiros
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000523/2019

Dispõe sobre a criação da Central Estadual do Voluntariado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Cria a Central Estadual do Voluntariado do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O programa a que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo criar canal único de comunicação para o fomento de doações de toda e qualquer natureza de bens materiais, alimentos, voluntariado e central de achados e perdidos.

Art. 2º A instituição da Central Estadual do Voluntariado de que trata o *caput* desta Lei tem como princípio:

I - a constituição e divulgação de canal único de centralização de doações e voluntariado;

II - integrar as pessoas que desejam ser voluntárias, órgãos e instituições que desejam receber esses voluntários e instituições ofertem serviços de projetos de terceiro setor;

III - fomentar doação de bens materiais em bom estado de conservação;

IV - cadastramento de interessados, realização de entrevistas, identificar e visitar as empresas e instituições que aderirem ao programa;

V - fomentação do voluntariado empresarial e promover campanhas para motivar futuros voluntários e futuras doações;

VI - a facilitação, a identificação e intermediação de doadores e receptores de bens materiais; e

VII - a constituição de forma eficaz de planejamento de ações de voluntariado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, através de Decreto regulamentar, dispor sobre o gerenciamento de alimentos arrecadados em campanhas ou objetos de convênios firmados com instituições públicas e privadas e centralizar unidade administrativa de achados e perdidos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Em um país com elevados índices de distorções sociais, o voluntariado torna-se uma eficaz alternativa na assistência social.

Ser cidadão não é apenas ter seus direitos legais atendidos ou clamar incansavelmente por eles. É, acima de tudo, respeitar o próximo no sentido mais amplo possível, independente de sua cor, raça, sexo ou religião, ou em relação aos seus direitos, já que o outro também é cidadão. Cidadania compreende exercer os nossos deveres e ajudar aqueles que precisam.

Ser voluntário é fazer parte de uma expressiva mudança de valores, hábitos e costumes, gerando benefícios para quem faz e para quem recebe esta contribuição.

Quem é voluntário também cresce como ser humano, pois tem oportunidade de aprender, evoluir, compartilhar e se transformar em alguém ainda melhor. Com isso todos nós podemos inspirar muitas outras pessoas a fazerem o mesmo, alimentando assim, uma extraordinária corrente do bem.

Esta reflexão é oportuna para entender a importância da participação voluntária em nosso país. Várias iniciativas estão sendo realizadas em âmbito nacional no sentido de mobilizar as pessoas para essa questão. Existem espalhados em todo território nacional entidades que recrutam ou que atuam direta ou indiretamente no voluntariado.

Em diapasão com toda a celeuma do voluntariado no país, a criação da Central Estadual do Voluntariado será um forte instrumento para incentivar e fortalecer no Estado de Pernambuco, ações de responsabilidade social .

Após cadastrar interessados, a equipe da Central realiza entrevistas, identifica e visita empresas e instituições que desenvolvam voluntariado, promove campanhas para motivar futuros voluntários, além de gerenciar alimentos arrecadados em campanhas institucionais objetos de ações governamentais.

Concomitantemente, a Central Estadual do Voluntariado criará uma ferramenta em meio digital (Site) onde o cidadão comum cadastrará seu bem material que será doado.

Os interessados nas doações acessarão o site e farão contato diretamente com os respectivos doadores, ficando acordado entre ambos as formas de transporte dos mesmos.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
William Brígido Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000524/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Mulher Sertaneja – Bárbara de Alencar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
“Art. 35-A. Dia 11 de fevereiro: Dia Estadual da Mulher Sertaneja – Bárbara de Alencar.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Vocês conhecem a força das mulheres sertanejas?
Nós, mulheres do sertão pernambucano conhecemos.

Somos a prova viva do quanto é notável a liderança feminina na maioria dos lares e em outros espaços do cotidiano das cidades do interior, na terra do chão batido, sol ardente, falta de água, alimentação precária, enfrentando inúmeras dificuldades para tocar a vida com poucos recursos financeiros, entre outras situações.

Mas a força da mulher sertaneja vem do interior de cada uma delas, com o empoderamento que vem sendo trabalhado com a modificação e desconstrução de paradigmas dos atuais esquemas políticos e sociais, para que tenha uma participação mais ativa nos movimentos das instâncias dos âmbitos governamentais e não governamentais, buscando alternativas de sobrevivência para as mulheres sertanejas e suas famílias, ensinando-as a não desistirem jamais de seguir a vida superando os obstáculos, com a esperança de dias melhores.

Sobre essa perspectiva de empoderamento e suas ramificações sadias, temos o exemplo do brilhante trabalho do Centro de Habilitação e Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe, chamada Ong Chapada, funcionando desde 1994, com a missão continua de fortalecer o desenvolvimento socioeconômico, político e cultural da agricultura familiar, através da recuperação e preservação do meio ambiente, por meio da agroecologia e efetivação da cidadania no Semiárido Brasileiro, onde as mulheres sertanejas amparadas pela citada ong, são tratadas e ensinadas a serem as guardiãs da agrobiodiversidade, engajando-as nas lutas por liberdade e igualdade, empreendedorismo, mais participação na política, entre outras ações positivas.

Este Projeto de Lei está sendo proposto justamente para atender solicitação da Ong Chapada, para criação dessa importante data do Dia Estadual da Mulher Sertaneja, onde foi identificada a figuração da força da mulher sertaneja nas ações de Bárbara de Alencar, estabelecendo o dia 11 de fevereiro como justa homenagem à sua data de nascimento, no ano de 1760, sendo natural do município de Exu.

Bárbara Pereira de Alencar, conhecida como Bárbara de Alencar, é uma heroína das lutas libertárias brasileiras, a qual foi uma das personagens principais para a conquista da Independência do Brasil. Na adolescência mudou-se para o Crato, no Cariri cearense, onde é intensamente homenageada e sua história de exemplo de luta lembrada em diversos eventos pelo Ceará. A homenageada foi morar no Crato após casar-se com o comerciante português, José Gonçalves dos Santos, sendo mãe dos também revolucionários, José Martiniano Pereira de Alencar e Tristão Gonçalves, e avó do escritor José de Alencar.

Defendendo reflexões republicanas, a sertaneja Bárbara de Alencar, representa a força da mulher sertaneja, a qual combateu a opressão da Coroa Portuguesa. Surgindo à força da mulher revolucionária que batalhou na Confederação do Equador e, no contexto da Revolução Pernambucana de 1817, ergueu a bandeira da causa com muita determinação e coragem, estimulando as mulheres sertanejas do seu tempo a erguerem a bandeira da liberdade. Seu empenho na Revolução que hoje é data magna de Pernambuco, foi tão significativa e incomodou os lusitanos, chegando a ser presa e torturada numa das celas da Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção.

Bárbara de Alencar é considerada, portanto, a primeira prisioneira política da História do Brasil. Pela Lei nº 13.056, de 22 de dezembro de 2014, teve o seu nome inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília. Nesta Lei, portanto, objetiva-se com o legado de Bárbara de Alencar, inspirar as mulheres com o espírito de luta da sertaneja que lutou pela liberdade e exemplo para as mulheres continuar a conquistar cada vez mais seu devido lugar no mundo, pela igualdade de direitos e combate a violência contra as mulheres, jamais desistindo dos propósitos e uma forma de registrar o reconhecimento mais agudo no que tange ao seu papel como mulher na política, no empreendedorismo, no campo, entre outras atividades, sem esquecer suas origens.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, bem como o Estado de Pernambuco está enaltecendo a memória de Bárbara de Alencar, pois é uma daquelas pessoas que até hoje faz falta no mundo, mas seu legado está vivo inspirando as mulheres sertanejas de hoje e das próximas gerações. Motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Roberta Arraes Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000525/2019

Dispõe sobre o cadastro e acesso de pessoas a boates e casas de espetáculos e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º As casas noturnas, casas de espetáculos e estabelecimentos similares localizadas no Estado de Pernambuco, destinados à realização de eventos em que sejam ofertados, de forma gratuita ou onerosa, bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos proibidos para menores de idade, ficam obrigadas a instalar equipamento de identificação biométrica, para controle e identificação do acesso dos seus frequentadores.

§ 1º O cadastro dos frequentadores deverá ficar à disposição das Autoridades Públicas pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir do acesso ao evento.

§ 2º A identificação biométrica deverá ser feita através de leitor biométrico óptico, com cadastro individual do frequentador, contendo o nome completo, número do Registro Geral, CPF, endereço e foto atualizada.

Art. 2º Não será permitida a entrada de pessoas no estabelecimento sem a devida identificação através do equipamento de identificação biométrica e a apresentação de qualquer documento oficial de identidade, contendo foto.

Art. 3º Fica proibida a divulgação pública da relação de frequentadores cadastrados nos estabelecimentos descritos no caput, do art. 1º.

Art. 4º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei estarão sujeitos a multa no valor de 1.000 (mil) reais, dobrada no caso de reincidência.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos mencionados nesta Lei fica condicionado às adaptações constantes do presente regulamento.

Art. 6º Além das penalidades dispostas nesta Lei, poderá a Administração Estadual impor outras sanções pecuniárias e administrativas aos infratores.

Art. 7º Os estabelecimentos terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem às disposições desta Lei.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto objetiva obrigar as casas noturnas, casas de espetáculos e estabelecimentos simiares localizadas no Estado do Estado de Pernambuco, que comercializam ou fornecem gratuitamente bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos proibidos para menores de idade, a procederem ao registro e identificação dos seus frequentadores, através de equipamento de identificação biométrica.

Tal medida proporcionará uma melhor segurança aos empresários do ramo, que poderão identificar imediatamente se menores de idade pretendem ter acesso ao estabelecimento em espetáculos, festas etc, proibidos a eles, bem como identificar possíveis causadores de confusões ou brigas.

Aos frequentadores, proporcionará maior segurança, haja vista que, com a identificação das pessoas presentes no local, impedirá a entrada de armas e drogas, ante o maior rigor de fiscalização pelo estabelecimento.

À sociedade e autoridades policiais, facilitará na verificação de irregularidades e investigação de crimes, pois o estabelecimento terá em seus registros informações rápidas e precisas do acesso dos frequentadores.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 002001/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Ilma. Senhora Secretária de Infraestrutura, Fernandha Batista, Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), no sentido de promover a requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização em todo o trecho da PE 009. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca.

Justificativa

A presente indicação é apresentada em face do estado crítico da rodovia PE 009 para redução e prevenção de acidentes na rodovia. Moradores daquela localidade sofrem com constantes assaltos e prejuízos em seus veículos devido a quantidade de buracos da rodovia. A requalificação do asfalto e a melhoria na sinalização beneficiarão tanto a população, como também o comércio e o polo turístico. A presente via não tem acostamento de nível, além disso, a via apresenta buracos, rachaduras e falhas no asfalto. A falta de sinalização completa o caos da via. O Poder Executivo ainda não iniciou as obras imprescindíveis para a completa recuperação desse equipamento rodoviário é a principal via de acesso as praias do Litoral Sul, na promissora indústria do turismo e ainda no simples deslocamento de milhares de cidadãos. Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares que aproveem esta indicação, visando oferecer maior segurança à população que trafega por essas importantes rodovias do Litoral Sul.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 002002/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Camocim de São Félix com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. George de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Cesar Veras e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município. Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002003/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Cupira com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. José Maria leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Ricácio Toubson Campina da Silva e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município. Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002004/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Itambé com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé; Exmo. Sr. Marcos de Zuca e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itambé.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002005/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Itaquitinga com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giovanni Oliveira de Melo Filho, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. José Felipe da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002006/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Paneias com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Joelma Duarte de Campos, Prefeita de Paneias; Exmo. Sr. Genilson Lucena e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Paneias.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002007/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Primavera com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Dayse Jullyana dos Santos, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Filipe de Souza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Primavera.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002008/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Goiana com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002009/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Agrestina com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Adilson Tavares das Neves – Gordo de Zé Lito e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002010/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Chã Grande com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luiz da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002011/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Presidente do IPA, Sr. Odacy Amorim e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Dr. Frederico Amâncio no sentido de contemplar o município de **Camutanga com o Jardim Produtivo Medicinal do Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Armando Pimentel, Prefeito de Camutanga; Exmo. Sr. Sílvio Pimentel e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camutanga.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Jardim Produtivo Medicinal que poderá ser utilizado por alunos, familiares e moradores.

O Jardim Produtivo Medicinal é um projeto do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que promove o estudo, plantação e posterior utilização das ervas e plantas medicinais pelos alunos e moradores do município.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das reuniões, em 26 de Agosto de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 002012/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, e a Prefeita do município de Camaragibe – PE, a Exma. Senhora Nadegi Queiroz, no sentido de viabilizar a melhoria na via de acesso da Unidade Escolar Major Lélio – Ensino Fundamental e Médio, município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Elizabethe Borges de Araújo, Gestora da da Unidade Escolar Major Lélio – Ensino Fundamental e Médio.

Justificativa

A área de acesso das escolas devem ser áreas seguras que proporcionem as crianças e adolescentes, bem como a todos os transeuntes, os deslocamentos necessários ao pleno acesso para as Unidades.

A escola Major Lélio está situada no Km 7,5 da Estrada de Aldeia - PE-27; onde existem vários buracos entre a faixa de rolamento e a dita escola. Trata-se da via de acostamento, via indispensável ao acesso da Escola Major Lélio

Por conseguinte, ora solicitamos o pleito para melhoria na via de acostamento Km 7,5 da Estrada de Aldeia – PE 27, em frente da Escola Major Lélio – município de Camaragibe.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 002013/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a cobertura da área de lazer da Escola de Referência em Ensino Médio – EREM Filipe Camarão, município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Antelmo dos Anjos Nascimento, Gestor da da Escola de Referência em Ensino Médio – EREM Filipe Camarão.

Justificativa

A Área de Lazer das escolas é um instrumento para a promoção de saúde e desenvolvimento de habilidades sociais importantes na vida adulta. Além disso, promover o cumprimento do currículo escolar através da socialização para crianças e adolescentes.

Com a cobertura da Área de Lazer do EREM Filipe Camarão será possível viabilizar gincanas, competições, escolinhas para diversas modalidades de esportes, atividades extracurriculares e promoção de eventos.

Por conseguinte, a socialização dos educandos é fundamental para o desenvolvimento de pensamento coletivo, fazendo com que os mesmos cresçam tendo senso de cooperação e não de individualismo; como também estudos apontam que a prática da socialização dos jovens propicia um melhor desempenho nas atividades escolares.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 002014/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a adequação das salas para uso dos laboratórios com construção de bancadas com pias e climatização dos ambientes da Escola de Referência em Ensino Médio – EREM Professor Benedito Cunha Melo, município de Jaboatão dos Guararapes - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ezequiel Ferreira da Silva, Gestor do EREM Professor Benedito Cunha Melo.

Justificativa

Os laboratórios das escolas são locais de fundamental importância na formação prática dos educandos nas áreas de química, física, matemática, biologia entre outros; consolida o desenvolvimento de habilidades nas mais diversas e importantes áreas da vida dos adolescentes em buscas concreta do acesso ao mundo do trabalho. Além disso, promove o cumprimento do currículo escolar através das diferentes áreas de escolhas dos alunos.

A correta adequação das salas onde funcionam tais laboratórios propicia a correta instalações dos equipamentos disponibilizados, alguns com a necessidade de bancadas com pias e instalações hidráulicas; todos, porém precisam serem climatizados a fim de se obter melhores resultados durante os experimentos.

Assim ratificamos o apelo solicitado acima por se tratar de uma real necessidade para a instalação dos materiais e equipamentos já encaminhados para esta Unidade de Ensino.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 002015/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. **Aluísio Lessa**, extensivo ao Exmo. Diretor do Espaço Ciência, Sr. **Antônio Carlos Pavão**, no sentido de promover a realização de Programa Ciência Móvel no município de **Floresta**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Aluísio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Prof. Antonio Carlos Pavão, Diretor do Espaço Ciência; Roberta Cristina, Coordenadora do Programa Ciência Móvel; Ricardo Ferraz, Prefeito de Floresta; André Ferraz, Vereador; Chichico Ferraz, Vereador; Favinho Ferraz, Ex-Vereador.

Justificativa
O Ciência Móvel é um projeto do Espaço Ciência, que tem como objetivo descentralizar ações de divulgação científica, popularizando a ciência, principalmente nos municípios do interior do Estado de Pernambuco. Através de um micro-ônibus, que torna o processo de aproximação entre as escolas e o projeto bem mais fácil e efetivo, o Ciência Móvel vem exercendo um papel importante na integração e desenvolvimento do conhecimento, contribuindo para melhoria de qualidade de formação educacional e cidadania dos nossos pequenos pernambucanos. Infelizmente, sabemos da enorme disparidade educacional entre os municípios do interior do Estado em relação à Capital e RMR, e por isso, todo esforço deve ser envidado para que essa realidade seja mudada. Ter acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional de todos, devendo então ser garantido em todas as regiões do Estado igualmentemente. Das diversas ações que já são regularmente realizadas visando a distribuição qualitativa da educação, tanto pelo Estado quanto por membros da sociedade civil, o Programa Ciência Móvel é um grande exemplo de que o estímulo aos estudos pode mudar realidades. Nele, são levados diversos experimentos que estimulam de forma lúdica a compreensão de aspectos científicos em atividades cotidianas. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de incentivar e enaltecer, cada vez mais, programas e ações que busquem educar, instruir e estimular nossas crianças e adolescentes a perseguirem os estudos, apesar das adversidades vividas no cotidiano. Assim, levando programas como este ao sertão do Estado, daremos mais uma oportunidade de crescimento e aprendizado aos estudantes sertanejos. Garantir acesso à educação é garantir um futuro digno aos nossos pequenos, que um dia, poderão construir um Pernambuco cada vez melhor. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.
Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 002016/2019

Justificativa
O Ciência Móvel é um projeto do Espaço Ciência, que tem como objetivo descentralizar ações de divulgação científica, popularizando a ciência, principalmente nos municípios do interior do Estado de Pernambuco. Através de um micro-ônibus, que torna o processo de aproximação entre as escolas e o projeto bem mais fácil e efetivo, o Ciência Móvel vem exercendo um papel importante na integração e desenvolvimento do conhecimento, contribuindo para melhoria de qualidade de formação educacional e cidadania dos nossos pequenos pernambucanos. Infelizmente, sabemos da enorme disparidade educacional entre os municípios do interior do Estado em relação à Capital e RMR, e por isso, todo esforço deve ser envidado para que essa realidade seja mudada. Ter acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional de todos, devendo então ser garantido em todas as regiões do Estado igualmentemente. Das diversas ações que já são regularmente realizadas visando a distribuição qualitativa da educação, tanto pelo Estado quanto por membros da sociedade civil, o Programa Ciência Móvel é um grande exemplo de que o estímulo aos estudos pode mudar realidades. Nele, são levados diversos experimentos que estimulam de forma lúdica a compreensão de aspectos científicos em atividades cotidianas. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de incentivar e enaltecer, cada vez mais, programas e ações que busquem educar, instruir e estimular nossas crianças e adolescentes a perseguirem os estudos, apesar das adversidades vividas no cotidiano. Assim, levando programas como este ao sertão do Estado, daremos mais uma oportunidade de crescimento e aprendizado aos estudantes sertanejos. Garantir acesso à educação é garantir um futuro digno aos nossos pequenos, que um dia, poderão construir um Pernambuco cada vez melhor. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.
Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Fabrizio Ferraz

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. **Aluísio Lessa**, extensivo ao Exmo. Diretor do Espaço Ciência, Sr. **Antônio Carlos Pavão**, no sentido de promover a realização de Programa Ciência Móvel no município de **Petrolândia**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Aluísio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Prof. Antonio Carlos Pavão, Diretor do Espaço Ciência; Roberta Cristina, Coordenadora do Programa Ciência Móvel; Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza, Prefeita de Petrolândia; Presidente da Câmara de Vereadores, Jolton Pereira; Antônio Bila, Liderança Política; Luiz Carlos Pereira De França (Lulão), Liderança Política; José Dantas de Lima, Liderança Política.

Justificativa
O Ciência Móvel é um projeto do Espaço Ciência, que tem como objetivo descentralizar ações de divulgação científica, popularizando a ciência, principalmente nos municípios do interior do Estado de Pernambuco. Através de um micro-ônibus, que torna o processo de aproximação entre as escolas e o projeto bem mais fácil e efetivo, o Ciência Móvel vem exercendo um papel importante na integração e desenvolvimento do conhecimento, contribuindo para melhoria de qualidade de formação educacional e cidadania dos nossos pequenos pernambucanos. Infelizmente, sabemos da enorme disparidade educacional entre os municípios do interior do Estado em relação à Capital e RMR, e por isso, todo esforço deve ser envidado para que essa realidade seja mudada. Ter acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional de todos, devendo então ser garantido em todas as regiões do Estado igualmentemente. Das diversas ações que já são regularmente realizadas visando a distribuição qualitativa da educação, tanto pelo Estado quanto por membros da sociedade civil, o Programa Ciência Móvel é um grande exemplo de que o estímulo aos estudos pode mudar realidades. Nele, são levados diversos experimentos que estimulam de forma lúdica a compreensão de aspectos científicos em atividades cotidianas. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de incentivar e enaltecer, cada vez mais, programas e ações que busquem educar, instruir e estimular nossas crianças e adolescentes a perseguirem os estudos, apesar das adversidades vividas no cotidiano. Assim, levando programas como este ao sertão do Estado, daremos mais uma oportunidade de crescimento e aprendizado aos estudantes sertanejos. Garantir acesso à educação é garantir um futuro digno aos nossos pequenos, que um dia, poderão construir um Pernambuco cada vez melhor. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.
Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 002017/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. **Aluísio Lessa**, extensivo ao Exmo. Diretor do Espaço Ciência, Sr. **Antônio Carlos Pavão**, no sentido de promover a realização de Programa Ciência Móvel no município de **Belém do São Francisco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Aluísio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Prof. Antonio Carlos Pavão, Diretor do Espaço Ciência; Roberta Cristina, Coordenadora do Programa Ciência Móvel; Gustavo Caribé, Liderança Política; Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito de Belém; Valdir Moreno, Presidente Da Câmara De Vereadores; Roberval Aguiar, Liderança Política; Vandinho Marcusa, Vereador.

Justificativa
O Ciência Móvel é um projeto do Espaço Ciência, que tem como objetivo descentralizar ações de divulgação científica, popularizando a ciência, principalmente nos municípios do interior do Estado de Pernambuco. Através de um micro-ônibus, que torna o processo de aproximação entre as escolas e o projeto bem mais fácil e efetivo, o Ciência Móvel vem exercendo um papel importante na integração e desenvolvimento do conhecimento, contribuindo para melhoria de qualidade de formação educacional e cidadania dos nossos pequenos pernambucanos. Infelizmente, sabemos da enorme disparidade educacional entre os municípios do interior do Estado em relação à Capital e RMR, e por isso, todo esforço deve ser envidado para que essa realidade seja mudada. Ter acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional de todos, devendo então ser garantido em todas as regiões do Estado igualmentemente. Das diversas ações que já são regularmente realizadas visando a distribuição qualitativa da educação, tanto pelo Estado quanto por membros da sociedade civil, o Programa Ciência Móvel é um grande exemplo de que o estímulo aos estudos pode mudar realidades. Nele, são levados diversos experimentos que estimulam de forma lúdica a compreensão de aspectos científicos em atividades cotidianas. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de incentivar e enaltecer, cada vez mais, programas e ações que busquem educar, instruir e estimular nossas crianças e adolescentes a perseguirem os estudos, apesar das adversidades vividas no cotidiano. Assim, levando programas como este ao sertão do Estado, daremos mais uma oportunidade de crescimento e aprendizado aos estudantes sertanejos. Garantir acesso à educação é garantir um futuro digno aos nossos pequenos, que um dia, poderão construir um Pernambuco cada vez melhor. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.
Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 002018/2019

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social-SDS, Dr. Antônio de Pádua e ao Comandante do Corpo de

Bombeiros Militar de Pernambuco, Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, no sentido de dotar o Corpo de Bombeiros de Caruaru, de ESCADA MAGIRUS, indispensável ao pronto e eficiente serviço de brigada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Justificativa
Caruaru com seus quase 400 mil habitantes, organizou-se como cidade metrópole e nos últimos dez anos experimentou uma acentuada verticalização, contando hoje com mais de 150 edifícios de 14 a 33 andares, além de uma edificação de 43 andares, em construção que será o mais alto do nordeste. Seu Corpo de Bombeiros não conta com a Escada Magirus e esta deficiência se constitui num risco de vidas diante de eventuais ocorrências que pode acontecer. Em São Paulo, no Rio e em Londres temos registros de incêndios que teriam consequências controladas se contasse com equipamentos para prestar socorro de urgência. Certo da sensibilidade do nosso governante e de seus eficientes auxiliares, sei que este pleito merecerá a devida consideração em defesa de dramáticas eventualidades.
Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
José Queiroz

Indicação Nº 002019/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Cinquenta e três, em Maranguape II na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria da Conceição Gomes da Silva, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002020/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Bertópolis, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Claudio França da Silva, Solicitante.

Justificativa
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Loteamento Conceição, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra Rua Bertópolis, no bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002021/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Edvaldo Severino da Silva, Solicitante.

Justificativa
Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro do Janga em Paulista, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.
Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002022/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Morvalhos, no Bairro do Janga na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Edvaldo Severino da silva, Solicitante.

Justificativa
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Loteamento Conceição, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Morvalhos, no bairro do Janga, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002023/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva

Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E ao Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Morvalhos, no Bairro do Janga na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestruturra e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Edvaldo Severino da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002024/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Barra Longa, em Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edvaldo Luiz Martins, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002025/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Bertópolis, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Claudio França da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 002026/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Miguel Coelho, Prefeito da Cidade de Petrolina, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Miguel Coelho, Prefeito da Cidade de Petrolina.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002027/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Emerson Vasconcelos, Prefeito da Cidade de Poção, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Emerson Vasconcelos, Prefeito da Cidade de Poção.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002028/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Janielma Souza, Prefeito da Cidade de Petrolândia, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Janielma Souza, Prefeito da Cidade de Petrolândia.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002029/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO a Sra. Maria Tenório, Prefeito da Cidade de Pesqueira, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Tenório, Prefeito da Cidade de Pesqueira.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002030/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. José Filho, Prefeito da Cidade de Pedra, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Filho, Prefeito da Cidade de Pedra.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002031/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Marcello Filho, Prefeito da Cidade de Paudalho, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcello Filho, Prefeito da Cidade de Paudalho.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002032/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO a Sra. Renya Silva, Prefeito da Cidade de Passira, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Renya Silva, Prefeito da Cidade de Passira.

Justificativa

Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 002073/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Francisco Siqueira, Prefeito da Cidade de Ipubi, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Francisco Siqueira, Prefeito da Cidade de Ipubi.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002074/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Bernardo Ferraz, Prefeito da Cidade de Itacuruba, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Bernardo Ferraz, Prefeito da Cidade de Itacuruba.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002075/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. Adilson Cavalcante, Prefeito da Cidade de Inajá, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adilson Cavalcante, Prefeito da Cidade de Inajá.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002076/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. José Filho, Prefeito da Cidade de Igaracy, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Filho, Prefeito da Cidade de Igaracy.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002077/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Sr. João Neto, Prefeito da Cidade de Casinhas, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Neto, Prefeito da Cidade de Casinhas.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente. A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002078/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO a Sra. Adriana Paes, Prefeito da Cidade de Glória de Goitá, no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adriana Paes, Prefeita da Cidade de Glória de Goitá.

Justificativa
<p>Venho por meio desta indicação fazer um pedido para que haja incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a ser destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente.</p> <p>A medida ampliará de forma efetiva os recursos para implantação de políticas públicas de assistência aos animais em situação de rua, vítimas de maus-tratos e preservação do meio ambiente em Pernambuco.</p> <p>A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de 22 de maio do ano corrente, o projeto de lei, de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), que destina exclusivamente ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente a incorporação de taxa voluntária de R\$1,00 (um real), recolhida no IPTU.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002079/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO, ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário de Administração de Pernambuco, no sentido de que seja implantada uma Farmácia Veterinária Popular no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário de Administração de Pernambuco.

Justificativa

O Brasil é o país com a segunda maior população de animais no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, nos últimos anos, houve um aumento de 17,6% no número de cães e gatos no Brasil e, com isso, surge a necessidade de se implantarem políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietárias de animais domésticos, pois não podem arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários de forma particular.

Ações como essa possibilitarão às pessoas carentes meios para o devido tratamento veterinário dos seus animais, minimizando o abandono, por exemplo, de gatos e cachorros em nossa cidade. Por meio desse serviço, o proprietário responsável terá condições de seguir as orientações necessárias para manter o tratamento do seu animal e sempre mantê-lo saudável.

Esses animais transmitem mais de 600 (seiscentos) patógenos (micro-organismos) para os seres humanos, causando as mais diversas doenças, ditas zoonoses. Nesse sentido, o projeto visa também sanar um grande problema de zoonose no meio urbano. Há a necessidade de implantação de uma Farmácia Veterinária Popular, para atender aos animais sob a guarda de pessoas de baixa renda, que não podem pagar o alto valor dos medicamentos veterinários, deixando seus animais, quando doentes, sofrerem, sem tratamento adequado, chegando a óbito, ou abandonando-os nas ruas nessas condições.

As famílias de baixa renda sofrem com doenças causadas pelos animais domésticos, que são hospedeiros de doenças causadas por protozoários, como por exemplo, a leishmaniose, transmitida pelo cão; a esporotricose, transmitida pelo gato; a febre maculosa, pelo cavalo (carrapato estrela), dentre outras (verminoses, sarnas, micose, raiva).

O estado de Pernambuco possui condições de firmar convênio com estabelecimento farmacêutico privado para este comercializar, diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário, a preços subsidiados.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002080/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO, ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido que seja implantado um serviço de atendimento veterinário móvel para todo o Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa
<p>O objetivo dessa indicação é estender o atendimento médico-veterinário para cães e gatos, através de unidade móvel veicular, por meio de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos, nos municípios do Estado de Pernambuco, em ambientes com riscos epidemiológico, sanitário ou ambiental, ou de ação social, vinculado à saúde animal e pública.</p> <p>Isso se deve ao fato do aumento da população de cães e gatos, que ficam abandonados nas ruas, praças e centros urbanos, e ainda, proprietários de animais que não tem condições financeiras para oferecer um tratamento médico-veterinário a seus bichos. Com a devida orientação, além do carinho, o proprietário passará a exercer a posse responsável do animal de estimação, mantendo este animal domiciliado, vacinado, vermifugado e esterilizado, garantindo, com isso, menores ricos à saúde humana e animal.</p> <p>Um dos problemas enfrentados à criação de cães e gatos em sua grande maioria, diz respeito ao manejo inadequado, principalmente, quanto à falha de higiene na criação, alojamento impróprio, excesso de animais e animais não domiciliados, levando a maus-tratos e risco à saúde pública.</p> <p>O proprietário responsável deve sempre procurar orientações veterinárias, entretanto, esta indicação viabilizará, também, o acesso gratuito a essas informações para a população usualmente excluída e ou marginalizada, sendo de grande importância para a saúde do animal.</p> <p>Os animais são dignos de todo o nosso carinho e respeito, tendo direito à proteção e zelo pela sua sobrevivência.</p> <p>Desse modo, a indicação irá de certa forma minimizar esses problemas encontrados, propiciando um digno atendimento veterinário para aqueles que não têm condições de arcar com os custos.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 002081/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Gerente de Fiscalização PROCON-PE, **Sra. Maria Danyelle Sena Falcão de Melo**, no sentido de promover a realização do Mutirão dos Superendividados no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca; Sra. Maria Danyelle Sena Falcão de Melo, Gerente de Fiscalização PROCON-PE; Sr. José Pedro de Souza, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos ao PROCON – PE reflete o atual panorama dos brasileiros que enfrentam dificuldades financeiras. O governo federal estima que 64,1 % da população brasileira encontram-se endividada, apresentando assim a sétima alta consecutiva do ano segundo a Pesquisa Nacional de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC). A má administração das finanças pessoais, consumo excessivo, empréstimos pessoais, falta de renda e a inexistência de uma reserva são alguns dos principais motivos do endividamento das famílias.

O PROCON do estado de Pernambuco conta com uma ação chamada de Mutirão dos Superendividados, que busca tornar as dívidas mais acessíveis à realidade do consumidor. Na ocasião, as audiências são feitas na hora e acompanhadas por um advogado do PROCON, garantindo que o consumidor receba uma negociação justa e coerente com o seu orçamento familiar.

Nesse interim, entendemos que a realização do mutirão no município do Ipojuca dará a população local oportunidade de regularizar seus débitos de forma justa, ao mesmo tempo parabenizamos o PROCON-PE pela iniciativa que já contemplou os municípios de Paulista, Carpina, São Lourenço, Serra Talhada, São José do Belmonte e Recife. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 002082/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e por fim à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, no sentido de aumentar a malha cicloviária do município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Pr. João Marcos Fernandes, Pastor.

Justificativa

O Pleito que encaminho à Secretária Estadual de Infraestrutura tem por objetivo solicitar o aumento da malha cicloviária do município supracitado, tendo em vista o crescente número de acidentes envolvendo ciclistas em toda a Região Metropolitana do Recife.

A bicicleta tem se firmado como um transporte prático e econômico, no entanto, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde (SES), os hospitais com especialidade em ortopedia e trauma registraram, apenas no ano passado, 3.087 atendimentos à ciclistas envolvidos em acidentes de trânsito, fato que representa um aumento de 80% em três anos

De acordo com o Plano Diretor Cicloviário (PDC), o município de Moreno precisa construir o total de 8,97 km de estrutura cicloviária, mas até o momento as obras não foram iniciadas. É necessário promover segurança à população que utiliza desse meio de transporte diariamente, tendo em vista que a falta de estrutura adequada tem contribuído no crescente número de acidentes, por vezes até fatais.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002083/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a **Empresa de Telefonia Oi**, com o objetivo único de melhorar a qualidade dos orelhões existentes no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Anatel Agência Nacional de Telecomunicações ER 6, Agência Nacional de Telecomunicações ER 6; Oi, Empresa de Telefonia; Pr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Empresa de Telefonia Oi tem por objetivo solicitar o reparo dos orelhões em todo Estado de Pernambuco.

Segundo a Empresa de Telefonia Oi, em resposta ao Ofício 111/2019/GAB-AS, Pernambuco possui atualmente 22.037 orelhões. Contudo, 13.420 serão desligados e apenas 8.617 serão mantidos, de acordo com o Decreto nº 9.619. Também foi regulamentada por meio de decreto a liberação das concessionárias de telefonia da obrigação de investir em orelhões para que, em troca, elas levem o sinal de celular 4G a quase 1.500 áreas isoladas e carentes do país.

Dos 8.617 orelhões que serão mantidos no Estado, apenas 7.854 estão funcionando. Sendo assim, solicitamos o reparo dos 763 restantes, para que a população não seja prejudicada, principalmente àqueles que moram em áreas onde o sinal de telefonia móvel não é tão bom.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002084/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Diretora Presidente da COMPESA, **Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de promover a fluoretação da água em sistemas públicos de abastecimentos em todo Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Eduardo Ayrtton Cavalcanti Vasconcelos, Diretor Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Sr. Vinícius Santiago, Coordenador de Relações Internacionais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Sr. Igor Gabriel de Moraes Santos, Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Sr. Oscar Dantas, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a COMPESA tem por objetivo solicitar o cumprimento Lei Federal 6.050/74, que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas públicos de abastecimento de água, pois, segundo o Manual de fluoretação da água para consumo humano da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA, 2012) a adição de flúor na água de abastecimento de maneira contínua pode evitar a incidência de cárie na população.

A lei supracitada foi regulamentada pelo Decreto nº 76.872, da Presidência da República, em 22 de dezembro de 1975, que estabelece que nos sistemas onde não existam Estações de Tratamento de Água (ETA) deve-se utilizar métodos e processos de fluoretação apropriados, ficando o Ministério da Saúde responsável por estabelecer normas e padrões para a fluoretação das águas em todo o território nacional.

Segundo o Decreto nº 76.872/1975, Art. 3º, compete aos órgãos responsáveis pelos sistemas públicos de abastecimento de água dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios o projeto, instalação, operação e manutenção do sistema de fluoretação e, Art. 4º, compete às Secretarias de Saúde ou órgãos equivalentes dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios examinar e aprovar os planos e estudos de fluoretação contidos nos projetos a que se refere o artigo 1º deste decreto.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002085/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, com objetivo de agilizar a implantação do Registro de Identidade Civil no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, Gerente do Instituto de Identificação Tavares Burl; Pr. Oscar Dantas, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho tem por objetivo agilizar a implantação do novo modelo de RG, nomeado de Registro de Identidade Civil (RIC) no Estado de Pernambuco, tendo em vista que além de incluir novas informações, o novo dispositivo passará a ser mais seguro contra a falsificação.

Com a adoção do RIC, todos os estados brasileiros passarão a utilizar o mesmo sistema para emitir a nova identidade, os dados essenciais serão mandados para uma central que vai formar o cadastro nacional único, acabando assim com a emissão de identidade por cada estado. Apenas oito estados já aderiram ao novo modelo, são eles: Goiás, Mato Grosso, Acre, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal.

No documento poderão ser incluídas novas informações opcionais, como número do PIS/Pasep, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social, nome social, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, tipo sanguíneo e o fator Rh. Até mesmo informações que auxiliem no pronto atendimento, como se a pessoa é acometida por alguma doença ou se tem alergia a algum medicamento, poderão ser anexadas. Esses dados serão lidos por meio do QR code impresso no verso da carteira de identidade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002086/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Sileno Guedes**, no sentido de elaborar campanhas educativas de prevenção à gravidez na adolescência, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Crianças e Juventude; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Prefeita de Caruaru; Pr. Samuel Oliveira, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude tem por objetivo solicitar a elaboração de campanhas educativas de prevenção a gravidez na adolescência, no município de Caruaru.

Segundo dados da ONU, no Brasil é de 68,4 a taxa de adolescentes grávidas para cada grupo de mil jovens do sexo feminino na faixa etária entre 15 e 19 anos. O índice é maior que a taxa mundial, que corresponde a 46 adolescentes grávidas para cada grupo de mil. A região Nordeste concentra 32% desse total.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) a gravidez nesta faixa etária pode elevar a prevalência de complicações maternas, feitais e neonatais, além de agravar problemas socioeconômicos existentes. Dentre os problemas de saúde nessa faixa etária, a gravidez sobressai em quase todos os países e em especial, nos países em desenvolvimento. Segundo especialistas da área, a gravidez na adolescência pode aumentar custos associados ao evento para o sistema de saúde, elevar as taxas de mortalidade e também impactar no futuro de várias gerações.

A gravidez na adolescência pode transformar um momento vital em crise e também oferecer riscos às adolescentes, aos recém-nascidos, às famílias e também para a sociedade. O alerta é do Departamento Científico de Adolescência da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que divulgou no início do ano um Guia Prático de Atualização sobre a Prevenção da Gravidez na Adolescência.

De acordo com o documento, a desinformação sobre sexualidade, direitos sexuais e reprodutivos são os principais motivos para a gestação na adolescência. Além disso, questões emocionais, psicossociais e contextuais também contribuem para a falta de acesso à proteção social e ao sistema de saúde, incluindo o uso inadequado de contraceptivos como métodos de barreira e preservativos. Outras situações que fazem parte desse quadro são: a falta de um projeto de vida e expectativas de futuro, educação, pobreza, famílias disfuncionais e vulneráveis, abuso de álcool e outras drogas, além de situações de abandono, abuso/violência e a falta de proteção efetiva às crianças e aos adolescentes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002087/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, **Sr. Valcir Correia Ortins**, no sentido de potencializar a fiscalização na PE-075, município de Itambé, que faz divisa com o Estado da Paraíba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Coronel da Polícia Militar; Sr. Valcir Correia Ortins, Superintende da PRF-PE; Sra. Maria das Graças Gallindo Carrazoni, Prefeita de Itambé; Pr. Josué Berto, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco tem por objetivo potencializar a fiscalização na PE-075, município de Itambé, que faz divisa com o Estado da Paraíba, com finalidade única de inibir práticas ilícitas como tráfico de drogas, roubo de cargas e prostituição infantil.

É importante lembrar que nos últimos anos alguns postos rodoviários foram fechados nas estradas do estado de Pernambuco, o que acarretou na diminuição do efetivo número de policiais fiscalizando essas vias. Tal fato acarretou o aumento nas ocorrências de roubos de carga, sequestro de motoristas, agressões e também homicídios. Sendo assim, instaura-se a necessidade de um reforço na fiscalização das estradas pernambucanas, sobretudo nas rodovias que dão acesso ao Estado de Pernambuco.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de reforçar a segurança nas estradas fronteiriças com o Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002088/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, no sentido de promover ações de combate ao vandalismo nas estações de BRT do município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife; Sra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Pr. Valter Antônio Rabelo, Pastor; Pr. Severino Euclides, Pastor.

Justificativa

Solicitamos ao Comando da Polícia Militar em Pernambuco ações de combate ao vandalismo nas estações de BRT no município de Camaragibe, pois cerca de 84 mil usuários do corredor Leste-Oeste estão sendo prejudicados com as ações de depredações e destruição das máquinas de leitura do cartão VEM.

Esse modelo de ônibus foi implantado no ano de 2014, com a finalidade de garantir aos usuários um maior conforto, com veículos espaçosos e climatizados, além de estações modernas e refrigeradas. No entanto, a maioria das 42 estações de BRT da RMR tem sido motivo alvo de vândalos que tem depredado, pichado e quebrado as máquinas de leitura do Vale Eletrônico Metropolitano (VEM).

Nesse interim, ressaltamos que são necessárias medidas de coibição desses atos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público no Estado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002089/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de elaborar campanhas de incentivo à doação de Leite Humano no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Elcir Ribeiro, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho tem por objetivo solicitar a elaboração de campanhas que incentivem a doação de leite materno aos Bancos de Leite Humano do Estado, bem como informar com clareza como é possível realizar as doações e os locais que possuem bancos de leite tendo em vista a necessidade de chamar atenção para a importância vital da amamentação na saúde da criança.

A amamentação é benéfica tanto para a mãe quanto para a criança. Para a mãe proporciona a redução do risco de câncer de mama e ovário, para a criança reduz o risco de alergias, doenças crônicas e alterações orgânicas. A produção de leite é determinada pela ação hormonal na gestação, sendo assim algumas mulheres, por disfunção hormonal não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos, enquanto algumas outras quando estão amamentando, produzem um volume de leite além da necessidade do bebê. Os Bancos de Leite Humano recebem, armazenam e repassam o leite para mulheres que não podem amamentar os seus filhos naturalmente.

O Brasil tem o tema do aleitamento materno como uma agenda prioritária. Assim, tem investido em ações de saúde pública para garantir uma melhor assistência às mães e bebês, inclusive na regulamentação de leis que promovem e protegem o aleitamento materno contra o marketing abusivo de produtos que interferem na amamentação.

O aleitamento materno é a melhor fonte de nutrição infantil, sendo capaz de reduzir em 13% a mortalidade por causas evitáveis em crianças menores de cinco anos. Protege a criança de doenças como diarreia, infecções respiratórias e alergias. Além disso, reduz o risco de a criança desenvolver hipertensão, colesterol alto, diabetes, sobrepeso e obesidade na vida adulta. O Ministério da Saúde recomenda que as crianças sejam amamentadas até os dois anos ou mais e de forma exclusiva até o 6º mês de vida. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Unicef, cerca de seis milhões de crianças são salvas a cada ano com o aumento das taxas de amamentação exclusiva até o 6º mês de vida.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 002090/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco; à Ilma. Sra. Mileane Aguiar, Secretária Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência, no sentido de providenciar a Realização do Projeto Governo Presente no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco; Ilma. Sra. Mileane Aguiar, Secretária Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência; Nadegi Queiróz, Prefeita em exercício do Município de Camaragibe; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe.

Justificativa
<p>Nosso Gabinete vem recebendo diversas solicitações da população do município de Camaragibe, no sentido de reivindicarmos junto à Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas, a realização do Projeto Governo Presente no mencionado município. O Projeto levará inúmeros benefícios à população camaragibense por meio do oferecimento de serviços gratuitos, tais como emissão da 2ª via de RG, CPF e das certidões de casamento, nascimento e óbito; posto de atendimento do DETRAN e da Compesa para negociação; cadastro para cursos de qualificação profissional e orientação jurídica. Além destes, serão oferecidos atendimentos de saúde e serviços de recreação, cultura e esportes. O Projeto Governo Presente é uma das principais políticas de cidadania e prevenção à violência no estado, sendo considerado o braço direito do Pacto pela Vida. O Projeto tem como objetivo o fortalecimento das Diretrizes do Plano Estadual de Segurança, proporcionando atividades voltadas para a juventude, aproximando ao público estratégias de qualificação, cultura, lazer e cidadania. Pelo exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para a população do município de Camaragibe.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 002091/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de estender o itinerário da Linha 158, “Garapu/T.I. Cabo” e o itinerário da Linha 119 “Circular/T.I. Cabo”, até o final da Avenida Almirante Paulo Moreira, no bairro Cidade Garapu, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
<p>Nosso Gabinete Parlamentar vem recebendo solicitações no sentido de reivindicarmos junto ao Grande Recife Consórcio de Transporte a extensão do itinerário da Linha 158, “Garapu/T.I. Cabo” e o itinerário da Linha 119 “Circular/T.I. Cabo”, a fim de atender a totalidade da Avenida Almirante Paulo Moreira e, desta forma, resgatar a população que mora no final da avenida em questão. O trecho da avenida que não é atendida pelas linhas em questão é de aproximadamente 650 metros. Apesar da pequena distância, os moradores que residem no final desta avenida correm sérios riscos de assalto, em determinados horários, ao se deslocarem a pé para suas residências. Insta salientar que o trecho que é desassistido pelos coletivos é totalmente pavimentado e com boa iluminação, facilitando assim, o deslocamento do transporte público pela totalidade da via. Pelo exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os usuários de transporte público do município de Cabo de Santo Agostinho.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Fabiola Cabral

Requerimentos

Requerimento Nº 000996/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pelos 84 anos de emancipação do município de Paulista, comemorado em 4 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva, Governador do Estado de Pernambuco; ao Sr. Maxon Lucas Álvaro, outro.

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Paulista pelos 84 anos de emancipação política, comemorado no dia 4 de setembro do corrente ano.</p>

Conhecida como a Cidade das Chaminés, o município do Paulista foi criado em 04 de setembro de 1935 pela Lei Estadual nº 11, o município tem aproximadamente 325 mil habitantes, foi desmembrado de Olinda e possui um território de 93,518 quilômetros quadrados.

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 84 anos da emancipação política do município pernambucano de Paulista. Conhecida como a Cidade das Chaminés, o município do Paulista foi criado em 04 de setembro de 1935 pela Lei Estadual nº 11, o município tem aproximadamente 325 mil habitantes, foi desmembrado de Olinda e possui um território de 93,518 quilômetros quadrados.

A cidade faz limite, com os municípios de Abreu e Lima e Igarassu, na área norte, e com Recife, Olinda e Camaragibe, ao sul. Já a oeste, limita-se com Paudalho e, a leste, com o Oceano Atlântico.

No tocante à relevância da cidade para a história do nosso Estado, é de bom alvitre rememorar o papel de protagonismo do município de Paulista na Revolução Pernambucana de 1817. A referida municipalidade, antes mesmo de sua emancipação política, acolheu o Padre João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro, que se escondeu na cidade após o movimento emancipacionista ter sido derrotado pelas tropas reais portuguesas.

Os valores perfilhados pelo Padre João Ribeiro, grande ideólogo da Revolução Pernambucana de 1817, ainda sobrevivem. O conjunto de ideias que o religioso defendia era considerado muito avançado para a época. Ele advogava pela liberdade de imprensa, pela liberdade do culto, defendia o cidadão e cobrava transparência nas ações do governo. Desse modo, é indelével a marca que foi registrada na história pernambucana pela cidade homenageada.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de congratulações pelos 84 anos de emancipação política do município de Paulista.

Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000997/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 24 de outubro do corrente ano, para homenagem in-memorian a Notáveis Cientistas de Pernambuco, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.176, de 27 de dezembro de 2006.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Professor Doutor Hélio Teixeira Coelho, Presidente da Comissão de Mérito dos Notáveis Cientistas de Pernambuco; Professor Doutor Ivon Palmeira Fittipaldi, Presidente de Honra da Comissão de Mérito; Professora Doutora Helen Jamil Khoury, Membro da Comissão de Mérito; Professor Doutor Emídio Cantídio de Oliveira Filho, Membro da Comissão de Mérito; Professora Doutora Clara Maria Silvestre M. de Freitas, Membro da Comissão de Mérito; Professora Doutora Galba Maria de Campos Takaki, Membro da Comissão de Mérito; Professor Doutor Oscar Manoel Loureiro Malta, Membro da Comissão de Mérito; Professora Doutora Rejane Mansur, Membro da Secretaria Executiva da Comissão de Mérito; Professor Doutor Fernando Antônio Nóbrega Santos, Membro da Secretaria Executiva da Comissão de Mérito; Professora Roberta Cristina da Silva, Membro da Secretaria Executiva da Comissão de Mérito.

Justificativa
<p>A partir de 2007, com a promulgação da Lei Estadual nº 13.176, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Memorial dos Notáveis Cientistas Pernambucanos, anualmente a Assembleia Legislativa de Pernambuco realiza um Grande Expediente Especial, em homenagem in-memorian a três Notáveis Cientistas de Pernambuco. De acordo com a Lei a homenagem deve ser concedida no decorrer da Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia, que neste ano ocorrerá no período de 21 a 27 de outubro, com o tema Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável.</p>

Para que a homenagem aconteça a Comissão de Mérito instituída pela Lei acima referenciada, composta por um representante da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, um da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, um da Universidade de Pernambuco-UPE, um da Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP, um da Academia Pernambucana de Ciências-APC, um da Secretária Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC e um da Academia Brasileira de Ciências em Pernambuco-APC.

A Lei determina ainda que cada cientista a ser homenageado, tenha nascido em Pernambuco, seja pernambucano naturalizado, ou ainda nascido em outro local, no país ou no exterior, mas que de forma comprovada, tenha parte importante de sua obra científica caracterizada como originária de sua pernambucanidade.

Atendendo a lei acima referenciada, a homenagem deste ano será concedida aos cientistas Fernando de Souza Barros das Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Amaro Soares Quintas das Ciências Humanas, Letras e Sociais e Salomão Kelner das Ciências Biológicas e da Saúde.

Para receber a homenagem acima referenciada, são convidados familiares dos homenageados, membros de entidades representativas de comunidades científicas estabelecidas no Estado, além de estudantes, para que possam tomar conhecimento de parcela significativa da produção científica ocorrida no passado em Pernambuco, nas áreas do conhecimento de atuação de cada um dos homenageados.

Diante do exposto, solicito aprovação desta proposição pelos meus ilustres pares nesta Casa Legislativa, para a realização da homenagem que é justa e oportuna.

Sala das reuniões, em 22 de Agosto de 2019.
Fabiola Cabral

Requerimento Nº 000998/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações com a Santa Casa de Misericórdia do Recife - Hospital Santo Amaro, pelos 161 anos de criação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dom Antonio Fernando Saburido, Presidente da Santa Casa de Misericórdia; Ilmo. Sr. Dr. Raul Sacramento Mariz, Superintendente Geral.

Justificativa
<p>Em reconhecimento aos 161 anos da criação da Santa Casa de Misericórdia do Recife.</p>

As Santas Casas de Misericórdia tem início de sua história ainda no Século 15, em Portugal, quando a rainha Dona Leonor fundou a primeira instituição em Lisboa. No Brasil, em Pernambuco, a Santa Casa se instalou em 1858, trazendo a missão de prestar assistência médica às pessoas mais necessitadas – de onde vem a origem do nome Misericórdia, que significa “ piedade, compaixão e sentimento despertados pela infelicidade de outrem”.

Em 1860, a instituição começa a funcionar, incorporando, também, a Santa Casa de Olinda. No passado, a missão era acolher órfãos do Estado de Pernambuco e prestar serviços de saúde a idosos e mendigos, sendo referência nessa especialidade à época.

Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia em Recife é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, regida pelas regras do Direito Canônico, por estatuto próprio e subordinada à Arquidiocese de Olinda e Recife. Tem como presidente o Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido e emprega 2 mil colaboradores.

A entidade mantém nove unidades, sendo um hospital, três educandários, duas escolas, dois abrigos para idosos e um instituto que acolhe pessoas com deficiência visual. Também é gestora de duas unidades de saúde, junto ao Governo Estadual, e de projetos de assistência à saúde, em parceria com a Prefeitura do Recife.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 000999/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso com a cirandeira mais famosa do Brasil, Maria Madalena Correia do Nascimento, carinhosamente conhecida por **Lia de Itamaracá**, como uma das representantes mais emblemáticas das manifestações culturais de origem africana do Nordeste brasileiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Madalena Correia do Nascimento - Lia de Itamaracá, .; Exmo. Sr. Dr. Mosar de Melo Barbosa Filho - Tato, Prefeito da Ilha de Itamaracá; Exmo. Sr. Edilson Lins - Diel demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itamaracá.

Justificativa
<p>Aos 75 anos, Lia continua atual. Além de cantora, compositora e dançarina, por onde anda, leva Pernambuco e sua cultura aos quatro cantos do planeta.</p>

Lia, trabalhou como merendeira em uma escola pública da Ilha de Itamaracá e na década de 1960 foi citada nos versos da cantora Teca Calazans, estudiosa do folclore pernambucano, quando mencionou seu nome em uma música “Esta ciranda que me deu foi Lia, que mora na Ilha de Itamaracá”.

Após ficar famosa, lançou um disco em 1977, com o título de “A rainha da ciranda”, em 1998 participou do Abril pro Rock, que a fez ser famosa nacionalmente. Dois anos depois, lançou outro disco, na França. Ainda consta em seu currículo a participação em um curta-metragem em Recife. Lia de Itamaracá, Patrimônio Vivo de Pernambuco receberá o Título de Doutora Honoris Causa concedido pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE pela sua atuação na cultura pernambucana. A honraria é a mais alta comenda concedida por uma instituição de ensino superior no País.

Foi nominada pelo jornal The New York Times como a Diva da música negra e recebeu ainda, do Ministério da Cultura a Medalha do Mérito Cultural.

Por tudo dito, rogo dos ilustres pares da secular Casa de Joaquim Nabuco a aprovação do presente Requerimento.

Sala das reuniões, em 20 de Agosto de 2019.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 001000/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem do sexto aniversário da Rádio CBN Recife, comemorado no dia 2 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Paulo Fernandes Neto, Diretor Executivo da Rádio CBN Recife; ao Sr. Almir Rezende, Supervisor de Jornalismo da Rádio CBN Recife; ao Sr. Mario Neto, Âncora da Rádio CBN Recife; à Sra. Clarissa Góes, Âncora da Rádio CBN Recife; à Sra. Débora Pereira, Produtora da Rádio CBN Recife; à Sra. Caroline Rangel, Produtora da Rádio CBN Recife; ao Sr. Anderson Kleiton, Repórter da Rádio CBN Recife; à Sra. Cynthia Ventura, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Fernando Alvarenga, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Samuel Santos, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Léo Medrado, Coordenador Esportivo da Rádio CBN Recife; ao Sr. Alexandre Costa, Narrador da Rádio CBN Recife; ao Sr. Ricardo Luís, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Victor Pereira, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Vinicius Calado, Repórter da Rádio CBN Recife; ao Sr. Uaci Matias, Comentarista da Rádio CBN Recife; ao Sr. Carlos Miguel, Repórter da Rádio CBN Recife; à Sra. Luciana Cordeiro, Gerente Comercial da Rádio CBN Recife; à Sra. Carla Ribeiro, Executiva de Contas da Rádio CBN Recife; à Sra. Myrtes Albuquerque, Executiva de Contas da Rádio CBN Recife; ao Sr. Marcos Aurelio, Executivo de Contas da Rádio CBN Recife; ao Sr. Gilvan Vitor, Assistente Comercial da Rádio CBN Recife; ao Sr. Vito Araujo, Narrador da Rádio CBN Recife.

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade homenagear a emissora de rádio CBN Recife. A emissora iniciou sua programação na capital pernambucana no início dos anos 90. À época, a rádio integrava o Sistema Globo de Rádio e operava no canal 580 AM, anteriormente ocupado pela extinta Rádio Globo Recife. Posteriormente, migrou para o AM 1380 (atualmente Rádio Continental), sob a responsabilidade do empresário Vicente Jorge. Iniciou sua transmissão em FM por meio da frequência 106,9 MHz, substituindo a TOP FM, também do mesmo empresário.</p>

A CBN Recife apenas retornou ao cenário da mídia pernambucana no ano de 2013, quando voltou a ser gerida por um grupo filiado a Rede Globo e ao Sistema Globo de Rádio, a Rede Nordeste de Comunicação, que opera com a TV Asa Branca, Globo FM 89,9 e os portais G1.com e globoesporte.com. Assim, passou a disponibilizar sua programação na frequência FM 97,1 MHz, tendo como Diretor Executivo, Paulo Fernandes Neto, que já era o seu Diretor Geral há nove anos.

Atualmente, a emissora opera na frequência FM 105,7 MHz, assegurando o alto padrão de qualidade em informação, cultura e entretenimento que uma rádio *all news* deve oferecer. A rádio divide as 24 horas de sua programação entre a transmissão de notícias e eventos esportivos locais e a retransmissão da Rede CBN nacional, oriunda de São Paulo e de Rio de Janeiro. No comando dos programas, a Rádio CBN Recife tem garantido a excelência do elenco de apresentadores, repórteres e comentaristas reconhecidos, a exemplo de Arnado Jabor, Carlos Alberto Sardenberg, Jô Soares, entre outros, além de uma equipe esportiva altamente competente, coordenada por Léo Medrado. Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das reuniões, em 28 de Agosto de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 001001/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Higino Bezerra, localizada no município de Triunfo, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Batista Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Triunfo; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Stella da Silva Santos, Secretária de Educação do município de Triunfo; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Omelia Bezerra de Lima Santos, Gestora da Escola Municipal Higino Bezerra.

Justificativa
O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Higino Bezerra, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.
Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001002/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, localizada no município de Triunfo, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Batista Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Triunfo; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Stella da Silva Santos, Secretária de Educação do município de Triunfo; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Cláudio Cristian de Souza Lima, Gestor da Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira.

Justificativa
O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.
Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001003/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Grupo Escolar Severina Travassos Lucena, localizada no município de Brejinho, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Maria Silvana Teles Rocha Silva, Secretária de Educação do município de Brejinho; Tânia Maria dos Santos, Prefeita do Município de Brejinho; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Edna, Gestora do Grupo Escolar Severina Travassos Lucena.

Justificativa
O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes do Grupo Escolar Severina Travassos Lucena, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.
Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001004/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Milton Pessoa, localizada no município de Triunfo, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Finais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Batista Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Triunfo; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Stella da Silva Santos, Secretária de Educação do município de Triunfo; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Lilian Luciana Florentino Ferraz, Gestora da Escola Municipal Milton Pessoa.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Milton Pessoa, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001005/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Antônio Medeiros, localizada no município de Serra Talhada, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Finais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Luciano Duque de Godoy Souza, Prefeito do Município de Serra Talhada; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Martha Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação do município de Serra Talhada; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Geralda Macena, Gestora da Escola Municipal Antônio Medeiros.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Antônio Medeiros, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001006/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Higino Bezerra, localizada no município de Triunfo, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, na categoria Anos Finais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Batista Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Triunfo; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Stella da Silva Santos, Secretária de Educação do município de Triunfo; Miriam Nogueira de Souza Campos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú; Omelia Bezerra de Lima Santos, Gestora da Escola Municipal Higino Bezerra.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e proferes das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Higino Bezerra, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001007/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Maria Gomes de Oliveira, localizada no município de Tacaratu, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Gerson da Silva, Prefeito do Município de Tacaratu; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria Roberta Carvalho, Secretária de Educação do município de Tacaratu; Maria Dilma Marques Torres, Gestora da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes; Sandra, Gestora da Escola Municipal Maria Gomes de Oliveira.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir

conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Maria Gomes de Oliveira, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 29 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001008/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal José Araújo da Silva, localizada no município de Petrolândia, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza, Prefeita do Município de Petrolândia; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Alexandrina de Souza Neta, Secretária de Educação do município de Petrolândia; Maria Dilma Marques Torres, Gestora da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes; Maria Estela de Souza Ferraz, Gestora da Escola Municipal José Araújo da Silva.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal José Araújo da Silva, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 30 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001009/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Professora Ita Costa, localizada no município de Jatobá, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Maria Gorete Cavalcanti Varjão, Prefeita do Município de Jatobá; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Valdenice da Silva, Secretária de Educação do município de Jatobá; Maria Dilma Marques Torres, Gestora da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes; Gilsakleide Veríssimo Ferreira Ibraim, Gestora da Escola Municipal Professora Ita Costa.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Professora Ita Costa, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 30 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001010/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Maria Quitéria, localizada no município de Jatobá, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Maria Gorete Cavalcanti Varjão, Prefeita do Município de Jatobá; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Valdenice da Silva, Secretária de Educação do município de Jatobá; Maria Dilma Marques Torres, Gestora da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes; Maria Iéda Cavalcante de Araújo Souza, Gestora da Escola Municipal Maria Quitéria.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Maria Quitéria, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 30 de Agosto de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001011/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Josefa Docelina Pires de Sá, localizada no município de Belém de São Francisco, pelo excelente resultado obtido no

IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes, na categoria Anos Finais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Professor Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Jocilene Fonseca de Menezes, Secretária de Educação do município de Belém de São Francisco; Maria Dilma Marques Torres, Gestora da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes; Auzenir Maria Vieira da Silva, Gestora da Escola Municipal Josefa Docelina Pires de Sá.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Josefa Docelina Pires de Sá, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001012/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Colégio Cônego João Rodrigues, localizada no município de São Bento do Una, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Débora Luzinete de Almeida Severo, Prefeita do Município de São Bento do Una; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Mirian Almeida da Rocha Costa, Secretária de Educação do município de São Bento do Una; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Ana Izabel Rodrigues de Matos Cavalcanti, Gestora do Colégio Cônego João Rodrigues,.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Colégio Cônego João Rodrigues, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001013/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola José Ferreira da Silva, localizada no município de Jucati, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito do Município de Jucati; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Eliza Teixeira Lúcio, Secretária de Educação do município de Jucati; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Roseane Gonçalves, Escola José Ferreira da Silva.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e proferesores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE.

Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola José Ferreira da Silva, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001014/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO ao Vice-Presidente Executivo do Sport Club do Recife, Carlos Frederico de Melo, pela sua boa gestão e grande contribuição ao clube. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos Frederico de Melo, Vice-Presidente Executivo.

Justificativa

As práticas da boa gestão de pessoas objetivam gerar um maior comprometimento dos trabalhadores, de modo que permite o clube obter mais dedicação, produtividade, organização e empenho dos integrantes.

Um clube, para ter sucesso e cumprir com seus objetivos, precisa ter uma boa gerencia e ser guiado de forma saudável e estratégica, para que tenha um crescimento sustentável e que possibilite sempre o melhor cenário a curto, médio e longo prazo.

A gestão quando é feita de forma séria e pautada em diversos pontos que visam à melhoria do clube e também o desenvolvimento dos seus colaboradores.

Por tudo exposto através da série, considero justificado o Voto de Aplauso, pela sua gestão e grande contribuição ao clube Sport do Recife, peço aos nobres Pares que aprovem esta proposição.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Albuquerque

Requerimento Nº 001015/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos, localizada no município de Águas Belas, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Finais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Luiz Aroldo Rezende de Lima, Prefeito do Município de Águas Belas; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Minerвина, Secretária de Educação do município de Águas Belas; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Maria da Paz, Gestora da Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos.

Justificativa
O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grandê expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001016/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, no dia 31 de outubro do corrente ano, com escopo de homenagear o Sesc Pernambuco pelos 15 anos de lançamentos de livros de autores e pesquisadores de cultura no Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor José Oswaldo Ramos, Diretor Regional do Sesc Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Igor de Almeida, autor; ao Ilustríssimo Senhor Everson Melquíades, autor; ao Ilustríssimo Senhor Rudimar Constâncio, autor; ao Ilustríssimo Senhor João Augusto Lira, autor; à Ilustríssima Senhora Andreza Nóbrega, autora; ao Ilustríssimo Senhor Albemar Araújo, autor; ao Ilustríssimo Senhor Mário Ribeiro dos Santos, autor; à Ilustríssima Senhora Isabel Concessa, autora; ao Ilustríssimo Senhor Luiz Felipe Botelho Paes Barreto, autor; ao Ilustríssimo Senhor Romildo Moreira, autor; ao Ilustríssimo Senhor João Denys Araújo Leite, autor; à Ilustríssima Senhora Rose Mary Martins, autora; ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Dourado, autor.

Justificativa

O Sesc Piedade desenvolve um significativo trabalho de editoração, parceria e apoio de lançamento de livros de autores e pesquisadores importantes e inéditos, para a construção de saberes e enriquecimento da cultura. Essas obras são ainda desconhecidas da grande mídia, apesar de ter como foco a educação, a cultura e as artes em geral. Frutos do trabalho de pesquisas jornalísticas, dissertações e teses de professores, mestres e doutores que desenvolvem seus trabalhos no Estado. O Sesc hoje tem 31 títulos publicados, escolhidos criteriosamente, de acordo com a qualidade e relevância dos temas. A visibilidade e a repercussão alcançadas por estas publicações reafirmam o compromisso da Instituição com a educação, a cultura e arte disseminadas na sociedade. As obras publicadas são:

- "Ingrid Dormein Koudela – Teatro Como Alegoria” – Igor De Almeida (Org) – 2018;
- "Cartografias Afetivas - Rosa Vasconcelos e a Arte/Educação” – Everson Melquíades e Rudimar Constancio (Org.) – 2018;
- "Poética Do Grito e Cartografia Da Vertigem” – João Augusto Lira – 2018;
- "Bonecas Falando Para O Mundo: Identidades "Desviantes" de Gênero e Sexualidade no Teatro” – Rodrigo Dourado – 2017;
- "A Poética Do Equilíbrio: O Mátodo Kum Nye Na Criação Artística” – Junior Sampaio – 2017;
- "Vida Artista: Diálogos Entre Arte / Educação e Filosofia” – Edson Cadengue e Rudimar Constâncio (Org) – 2017;
- "Teatro de Cultura Popular” - Rudimar Constâncio – 2017;
- "Arte / Educação: Ecos de Resistência na América Latina - Edson Cadengue e Rudimar Constâncio (Org) – 2016;
- "Abordagem Triangular no Ensino das Artes” – Fernando Antonio Gonçalves de Azevedo – 2016;
- "Caminhos para Inclusão” – Andreza Nóbrega – 2016;
- "A Experiência de Ser e Tornar – Se Arte/Educador: Um Estudo Sobre História de Vida, Formação e Identidade” – Everson Melquiades Araújo Silva – 2015;
- "Panorama do Teatro Para Crianças em Pernambuco” - Leidson Ferraz – 2015;
- "Os Abismos Da Poeticidade Em Jomard Muniz De Brito” – Moisés Neto
- "Ação Cultural: Arte, Educação e Política.” – Igor de Almeida e Rudimar Constância - 2014;
- "Tradição e Modernidade em O Coronel de Macambira” – Vilani Maria de Pádua – 2013;
- "Arte/Educação: História e Práxis Pedagógica” – Rudimar Constâncio – 2012;
- "A Língua dos Três PPP” – Jormard Muniz Britto – 2012;
- "Ganga, Meu Ganga” – Albemar Araújo – 2012;
- "TAP – Sua Cena e Sua Sombra: O Teatro de Amadores de Pernambuco (1941-1991)” – Antônio Edson Cadengue – 2011;
- "Circo Social - A Experiência da Escola Pernambucana de Circo” Rudimar Constâncio – 2011;
- "Trombones, Tambores, Repiques E Ganzás” – Mário Ribeiro Dos Santos – 2010;
- "Arte Na Educação – Múltiplos Olhares” – Izabel Concessa – 2010;
- "Casa De Espetáculos” – Enéas Alvarez – 2009;
- "A Arte do Brincador” – Marcondes Lima – 2009;
- "Alvíssimas, Meu Povo!” – André Luis M. Ferreira – 2008;
- "No Palco da Memória” – Valdir Coutinho – 2008;
- "O Jogo do Ilimitado” – Luiz Felipe Botelho Paes Barreto – 2007;
- "Circuito Pernambucano de Artes Cênicas” – Romildo Moreira – 2007;
- "A Roda Do Mundo Gira: Um Olhar Sobre O Cavalo Marinho Estrela De Ouro” – Érico José S. Oliveira – 2006;
- "Flores D’américa” – João Denys Araújo Leite – 2005;
- "A Voz e a Palavra Na Cena Do Recife Hoje – Rose Mary Martins – 2004;

Diante da importante contribuição do Sesc Pernambuco para a nossa literatura e acervo, faz-se necessária a realização desse Grande Expediente Especial. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Teresa Leitão

Requerimento Nº 001017/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro, localizada no município de Jupi, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Iniciais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Josefa Lucidalva Patriota de Oliveira, Secretária de Educação do município de Jupi; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como

também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001018/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Mestra Beatriz, localizada no município de Bom Conselho pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Finais - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Maria Jeane Correia Curvelo Cavalcanti, Gestora da Escola Mestra Beatriz.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Mestra Beatriz, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001019/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Professora Elvira Viana, localizada no município de Garanhuns pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Finais - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Elania Lopes Monteiro, Gestora da Escola Professora Elvira Viana.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Professora Elvira Viana, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001020/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Henrique Dias, localizada no município de Garanhuns pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Maria José de Aguiar Santos, Gestora da Escola Henrique Dias.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Henrique Dias, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001021/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Senador Aderbal Jurema, localizada no município de Garanhuns pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Ensino Médio Regular - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Cássia Maria Cardoso Gueiros Moura, Gestora da Escola Senador Aderbal Jurema.

Justificativa
<p>O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Senador Aderbal Jurema, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001022/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola de Referência em Ensino Médio Henrique Justino de Melo, localizada no município de Jucati pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Eliane Ferreira Bastos Oliveira, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Henrique Justino de Melo.

Justificativa
<p>O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Henrique Justino de Melo, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001023/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Nicolau Siqueira, localizada no município de Águas Belas pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o segundo lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Dorivânia Lúcia Barboza Machado, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Nicolau Siqueira.

Justificativa
<p>O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção. Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Nicolau Siqueira, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.</p>

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001024/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Lúcio da Silva, localizada no município de Correntes pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o terceiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Ensino Médio Referência - Rede Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Praça da República s/In Santo Antônio Recife/PE; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; Ana Maria Cerqueira Paranhos, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Lúcio da Silva.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das

redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Lúcio da Silva, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001025/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel, localizada no município de São Bento do Una, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, apresentando o primeiro lugar da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, na categoria Anos Finais - Rede Municipal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Débora Luzinete de Almeida Severo, Prefeita do Município de São Bento do Una; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Mirian Almeida da Rocha Costa, Secretária de Educação do município de São Bento do Una; Adelma Elias da Silva, Gestora da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional; José Diogenes Farias Valença, Gestor da Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel.

Justificativa

O IDEPE existe desde 2008 e o resultado é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da Educação Básica em Pernambuco, abordando fatores do âmbito educacional das redes públicas municipais e estadual. Este índice serve para reconhecer os acertos que vem sendo alcançados, como também servem de referência para o planejamento estratégico em busca das melhorias para as unidades de ensino que necessitem de intervenção.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que 98% das escolas do estado tem média acima de 3,0 no IDEPE. Paulo Freire, grande educador e filósofo, patrono da educação brasileira disse, em certa ocasião, que " ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Por sua importante contribuição aos estudantes da Escola Municipal Osvaldo Celso Maciel, nada mais justo do que esta casa parabenizar toda equipe responsável pelo excelente trabalho na educação de Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001026/2019

Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO aos **Estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)** pelas conquistas na 11ª Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Estudantes; Alberon Lemos, Professor de História.

Justificativa

Mais do que o conhecimento específico sobre datas e fatos históricos, o senso crítico e a disposição para pesquisar, estabelecendo relações com o presente, constituíram a fórmula de sucesso que fez 45 estudantes pernambucanos se destacarem na 11ª Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB).

Na competição, organizada pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em São Paulo, 15 equipes de cinco instituições de Pernambuco, sendo duas públicas e três privadas, trouxeram medalhas de ouro, prata e bronze. Foi o segundo melhor desempenho no país e no Nordeste, que levou 77% do total de premiações.

Pernambuco ficou atrás apenas do Rio Grande do Norte, que obteve 20 medalhas. Em terceiro, veio o Ceará, com 14, e em quarto, com 12, o estado de São Paulo, o mais bem colocado fora da região. Entre as três equipes pernambucanas que ganharam o ouro, está o trio HerStory, formado por Ana Laura Barboza, 17, Vitória Ferreira, 15, e Alice Bahia, 15, do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Além da HerStory, outros dois grupos da instituição pública foram premiados com a medalha de bronze. Ao todo, 18 alunos do colégio foram finalistas.

Realizada pela Unicamp, a Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB) teve este ano cerca de 73 mil inscritos. Em Pernambuco, 15 equipes de cinco instituições foram premiadas, três delas com a medalha de ouro. A Escola de Aplicação da Universidade de Pernambuco (UPE) foi a que levou mais prêmios: três de prata e três de bronze. Diante do exposto, parabenizo a todos os estudantes e seus respectivos professores pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso na ação supramencionada. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Requerimento Nº 001027/2019

Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao **Sr. Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**, Presidente do Instituto Teotônio Vilela em Pernambuco – ITV/PE e Ex-Governador de Pernambuco, por sua importante e relevante contribuição e atuação política no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Presidente do Instituto Teotônio Vilela em Pernambuco – ITV/PE e Ex-Governador de Pernambuco.

Justificativa

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, é Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco aposentado, formado pela Universidade Federal de Pernambuco desde 1970, com grande atuação na área política. Foi Prefeito da Cidade do Recife por dois mandatos (1983-1985 e 1988-1990), Deputado Federal Constituinte (1988), Ministro do Interior (1989), Governador do Estado de Pernambuco (1990-1994), e Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco (1998-2006), destacando-se como Presidente da Comissão Especial, que discutiu e aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal (2001-2002).

Ressalte-se sua atuação como Consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – Washington DC, 1995, Membro do Conselho da Reforma do Estado – Brasília, 1996/1997 e Orientação Política e Social (COPES) – FIESP, 1996/1998 e Consultor do Bureau of Reclamation – BID – Banco Mundial. Brasília, 1997. Atualmente é Presidente do Instituto Teotônio Vilela em Pernambuco – ITV/PE e atua como Advogado, Jurista e Consultor.

Ao longo de sua trajetória política recebeu várias homenagens, como por exemplo: Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho – Grã Cruz – Tribunal Superior do Trabalho, Ordem do Congresso Nacional – Grande Oficial, em 1992, Medalha de Mérito do Ministério Público de Pernambuco – Classe Ouro, concedida em 1995, entre outros. Participou de várias palestras, cursos, debates, seminários nacionais e internacionais destacando-se cursos de Direito Internacional Público – UFPE, 3º Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento – ADESG/PE,Fellow da Kellog Foundation – NAPA – Capacitação em Desenvolvimento Internacional, Seminários em Medellín, Colômbia; Washington DC e Minneapolis EUA; Rio de Janeiro; Mérida, México; Cali, Colômbia. Conferências, Palestras e Debates sobre temas diversos proferidas no Brasil, Estados Unidos, Portugal, Colombia, França, China, Japão, Romênia, Inglaterra e outros vinte e cinco países - 1977 a 2006. Diante do exposto, parabenizo Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Adalto Santos

Requerimento Nº 001028/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos deste Parlamento, **Voto de Aplauso** ao Dr. Amaury Rocha Vitorino Gomes, Servidor Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por fazer jus o recebimento da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, Grau Cavaleiro, concedida em razão dos relevantes serviços prestados a Pernambuco, em face das comemorações dos 197 anos do TJPE, em 13 de agosto do corrente ano.

Justificativa

A Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, Grau Cavaleiro, é uma das mais importantes honrarias concedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, a notáveis cidadãos que contribuem de forma efetiva com a justiça e com a sociedade civil pernambucana. Criada em 1985, a nobre medalha é um tributo ao Desembargador Nunes Machado, um dos líderes da Revolução Praieira. Concedê-la ao ilustre servidor público, Amaury Rocha Vitorino Gomes, não é apenas uma homenagem, mas, sobretudo, o reconhecimento da competência e do compromisso desse servidor, que é especialista em Direito Civil e Processual Civil, e ainda Professor da Pós Graduação da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, com o bom andamento da justiça estadual para todos os pernambucanos.

Solicito dos Nobres Deputados deste Parlamento, o apoio na aprovação deste Requerimento de Voto de Aplauso.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Sales Filho

Requerimento Nº 001029/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos deste Parlamento, **Voto de Aplauso** ao Jornalista Márcio Bonfim, Apresentador do NE TV da Rede Globo Nordeste, pela participação no evento 50 Anos do Jornal Nacional, em 31 de agosto de 2019.

Justificativa

O jornalista representou nosso Estado na bancada do **Jornal Nacional**, em 31 de agosto. É apresentador e editor e está há 13 anos à frente do NE-1, jornal da Globo Nordeste em Pernambuco. Com 20 anos de profissão, o paulista de Alvares Florence iniciou a carreira como locutor de emissora de rádio em Votuporanga (SP). Depois, passou por TV Universitária, TV Integração e TV Itapetinga. Além da graduação Jornalismo, tem curso técnico de rádio, MBA em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e especialização em produção de TV e Cinema na New York Film Academy. Na data de sua participação, milhares de pernambucanos prestigiaram sua apresentação na bancada do JN, vibrando bastante com a representação de Pernambuco nos 50 anos do Jornal Nacional.

A participação Márcio Bonfim é parte de um projeto da Rede Globo de Televisão em comemoração aos 50 anos daquele telejornal. Aos sábados, a apresentação do JN terá um rodízio com jornalistas regionais das afiliadas da emissora. A escolha foi por sorteio e, na seleção, constaram nomes de apresentadores de todos os 26 Estados e do Distrito Federal.

Solicito dos Nobres Deputados deste Parlamento, o apoio na aprovação deste Requerimento de Voto de Aplauso.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Romero Sales Filho

Requerimento Nº 001030/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado voto de pesar à Sra. Maria do Carmo Cabral Lopes e família pelo falecimento do seu ex-marido, Sr. Carlindo Barros Lopes, ocorrido no último dia 30 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria do Carmo Cabral Lopes, Empresaria; Daniel da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; Ivo Tinô do Amaral, Ex Prefeito do Município de Garanhuns; Alexandre Cabral Lopes, Empresario.

Justificativa

Faleceu na última sexta-feira, dia 30 de agosto do corrente, no Hospital Português do Recife, o Sr. Carlindo Barros Lopes, vítima de complicações decorrentes de pneumonia, tendo sido sepultado no dia 31 de agosto no Cemitério São Miguel, em Garanhuns/PE.

Seu Carlindo, como era conhecido em Garanhuns e região agreste do estado, que faleceu aos 87 anos de idade, foi um cidadão muito querido e respeitado em nossa cidade, por ter sido um grande exemplo de pai de família, de empresário, de cidadão, figura sempre muito atuante na vida social e empresarial do município, inclusive tendo sido Presidente da Associação Comercial da cidade, Presidente da Associação Garanhunense de Atletismo – AGA e Presidente do prestigiado Rotary Club de Garanhuns.

Como empresário, durante várias décadas seu Carlindo foi comerciante na área de tecidos e também na área de estivas, sempre conhecido pela correção e pelo equilíbrio em seus negócios.

E uma característica, talvez das mais marcantes na vida de seu Carlindo foi a educação, a reputação ilibada pela qual sempre prezou, pela lealdade e também pela fidalguia para com seus familiares, amigos e clientes.

Sem dúvida, uma grande perda para Garanhuns. Seu Carlindo deixará muita saudade para todos os que o conheceram e tiveram o privilégio de gozar da sua convivência. Nosso Ex-prefeito Ivo Amaral e D. Edjenalva foram talvez os maiores amigos do casal Carlindo e Carminha, com seus tradicionais almoços semanais, e com certeza encontram-se tão enlutados quanto a própria família.

Deixa a viúva, Maria do Carmo Cabral Lopes, e os filhos Carlindo Júnior, Alexandre e Ricardo; além de 7 Netos e uma bisneta – todos muito bem criados, educados e com filhos e netos que lhe deram muita felicidade. Nascido no município de canhotinho, porém residente em Garanhuns há cerca de 70 anos, sempre residiu na Rua Pedro Medeiros, nº 100 – Bairro da Boa Vista.

Como parlamentar, representante de Garanhuns nesta casa, não poderia deixar de fazer este registro e esta singela homenagem a este cidadão que tantos serviços prestou à sua família, ao comércio de Garanhuns e à nossa região.

Gratidão, seu Carlindo. Segue em paz com a certeza do dever cumprido.

À D. Carminha, ao Carlindo Júnior, ao Alexandre, ao Ricardo e a todos os netos, bisneta e demais familiares os nossos sinceros sentimentos.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Sivaldo Albino

Requerimento Nº 001031/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Escola Municipal Milton Pessoa, localizada no Município de Triunfo, por ter sido classificada em primeiro lugar no estado de Pernambuco na categoria séries finais do ensino fundamental de acordo com o IDEPE 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Batista, Prefeito; Lilian Ferraz, Gestora da Escola; Diana Rodrigues Lopes, Historiadora.

Justificativa

A Esc. Municipal Milton Pessoa fica localizada no município de Triunfo, no Sítio Santa Maria, próximo ao Pico do Papagaio, e atende as comunidades Quilombolas de Águas Claras e Livramento, além de outros sítios vizinhos. Conta com 128 alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sob os cuidados da diretora Lilian Ferraz. Há 2 dois anos consecutivos que a escola fica em primeiro lugar no IDEPE (Índice de avaliação de PE com média em 2017 de 7,56 e em 2018 de 8,05). É uma escola que inspira confiança nos pais e mães, pois eles acreditam no potencial dos filhos. O quadro de profissionais é extremamente dedicado e comprometido com a educação dos estudantes a quem lhes são confiados. Os estudantes, por sua vez, são dedicados, esperançosos e têm projeto de vida. Numa escola assim, tudo só pode dar certo. O prêmio Desafio Criativo da Escola/2019 só veio consolidar tudo isso. O projeto Consciência, Cor & Arte foi desenvolvido de 2015 a 2018. É um projeto da Escola. Cada ano é replicado com novas ações. Ano passado ele foi mais ativo quando os professores/as desenvolveram oficinas de dança, audiovisual, artesanato, entre outras. O objetivo principal do projeto é fazer o estudante reconhecer-se enquanto negro, conhecer a cultura, a história do seu povo e desse modo evitar práticas racista no cotidiano escolar e na vida destas adolescentes. Este ano, o projeto está apenas divulgando o resultado de um trabalho que envolve também a comunidade onde os alunos moram. E a Escola apoia cada ação desta grande iniciativa escolar. Diante do exposto solicito a aprovação do referido requerimento aos meus nobres pares.

Sala das reuniões, em 02 de Setembro de 2019.
Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001032/2019

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja Retirada a Proposição, Projeto de Lei Ordinária nº 167/2019, de minha autoria, com base no art. 188 do Regimento Interno da Casa.

Justificativa

O referido projeto não recebeu parecer das Comissões Permanentes da Casa e também não está incluso na Ordem do Dia. Desta feita, solicito que seja retirado de tramitação.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.
ERIBERTO MEDEIROS Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 001033/2019

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja Retirada a Proposição, Projeto de Lei Ordinária nº 316/2019, de minha autoria, com base no art. 188 do Regimento Interno da Casa.

Justificativa

O referido projeto não recebeu parecer das Comissões Permanentes da Casa e também não está incluso na Ordem do Dia. Desta feita, solicito que seja retirado de tramitação.

Sala das reuniões, em 21 de Agosto de 2019.
ERIBERTO MEDEIROS Deputado

DEFERIDO

Parecer

PARECER Nº 000652/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 02, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O Substitutivo em análise obriga os Centros de Formação de Condutores do Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originadas de projeto de lei de autoria do Deputado Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto e competência legislativa estadual.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

William Brígido Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do o Substitutivo 02, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 27 de Agosto de 2019	
Juntas	
Favoráveis	
Pastor Cleiton Collins Isaltino Nascimento	Clarissa Tercio
(REPUBLICADO)	

Portaria

PORTARIA Nº 292/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 224/2019, **da Superintendência Administrativa**,

RESOLVE: dispensar a servidora **JULIANA DE BRITO FIGUEIRÊDO**, da função de Gerenciador do Sistema do Módulo LINCON, designando para mesma função, a servidora **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2019, nos termos do Art. 9º, Caput, § 1º, da Res. TC nº 18/2012, combinado com o Art. 3º, da Res. TC nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 02 de setembro de 2019.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 224/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 011129/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1024/2019,

RESOLVE: designar a servidora **JULIANA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA**, matrícula nº 634, Agente Legislativo, NIV05, para responder pela Chefia de Expediente, símbolo PL-EXP, da Consultoria Legislativa, no impedimento da titular, **CATARINA CAVALCANTI RAMALHO MACIEL**, matrícula nº 359, Analista Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, NI10, durante o gozo de sua Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 26 de agosto de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 02 de setembro de 2019.
CHRISTIANE VASCONCELOS Superintendente Geral

Errata / Escala de Férias

ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias assinada em 25/06/2019, publicada em 26/06/2019 e republicada no DOE em 18/08/2019, referente ao servidor:

560 HAYMONE LEAL FERREIRA NETO – gozo 17/07/2019 a 15/08/2019, onde se lê exercício 2018, leia-se 2019.